

**Nº 16 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 03 de Agosto
de 2006. -----**

Aos três dias do mês de Agosto do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Arqto. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta e um de Julho do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar a gozar o seu período de férias. -----
A presente reunião foi presidida pelo Vice-presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

II - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. CARLOS MANUEL FRANÇA SANTOS. -----

O Vereador, Eng. Carlos Manuel França Santos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

III - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES ÀS REUNIÃO ORDINARIAS DE 01-06-2006, 06-07-2006 E 20-07-2006. -----

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, apresentou por escrito, o pedido de justificação das suas faltas às Reuniões Ordinárias de 01.06.2006, 06.07.2006 e 20.07.2006, facto que se deveu a motivos exclusivamente profissionais e gozo do seu período de férias, respectivamente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as referidas faltas. -----

IV - SERVIÇO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA. -----

Sobre este assunto, e conforme solicitado pela Sra. Vereadora do Partido Socialista Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, na reunião do executivo camarário, realizada no pretérito dia

2006.07.20, foi fornecida informação prestada pelos serviços de toponímia quanto à atribuição dos números de polícia, nomeadamente na Av. Duarte Pacheco. -----

V - REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES.-----

"Com vista a instruir pedido de acesso a documentos administrativos a formular junta da CADA, requer-se a V. Exa. se digne ordenar a extracção de certidões de teor parcial das actas das reuniões de Câmara em que, no período "Antes da Ordem do Dia", foi requerido pelos Vereadores do PS e negado por V. Exa. o rol dos processos judiciais em que a Câmara Municipal de Chaves é parte donde constasse o valor dos respectivos pedidos e montantes e datas de constituição das provisões efetuadas. -----
Requerimento enviado por telefax. -----
O vereador da Câmara Municipal de Chaves". -----

Sobre este assunto, foram fornecidas pelo Sr. Vice-Presidente, António Cândido Monteiro Cabeleira, cópias autenticadas do teor parcial das referidas actas. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 20 de Julho de 2006. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

3.1. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DE SANTA LEOCÁDIA/CHAVES. INFORMAÇÃO Nº.73/DATF/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - Ao abrigo da legislação em vigor, foram aprovados protocolos de delegação de competências, originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Na fase inicial deste procedimento, considerando, sobretudo a natureza das matérias objecto de delegação, bem como os encargos financeiros emergentes da sua boa execução por parte das freguesias, não foi possível determinar, concretamente, o montante, financeiro efectivo que deveria ser transferido para cada uma das freguesias signatárias do documento. -----

Neste contexto vem agora a Junta de freguesia de **Santa Leocádia** solicitar a alteração do protocolo assinado em 2005, transferindo das seguintes obras: de "Arruamentos" a verba de 2.074,00€ para "Zona de Lazer" (08.05.01.01/2006I-42). -----

Não há, portanto, qualquer alteração no valor total do protocolo. --
À consideração superior. -----

Câmara Municipal de Chaves, 24 de Junho de 2006. -----

A Funcionária, -----

Maria das Graças. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQT. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DE 2006.07.31. -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.2. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS, PARA CEDÊNCIA DO USO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E OUTRAS QUE A AUTARQUIA POSSUI NA ZONA ENVOLVENTE AO CASTELO DE MONFORTE/PARQUE DE MERENDAS. PROPOSTA N.º 75/DATF/2006. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Águas Frias, deste Concelho de Chaves, manifestou a vontade de ficar com a responsabilidade de manter aberto o edifício das instalações sanitárias que a Autarquia possui no Parque de Merendas existente na zona envolvente do Castelo de Monforte; -----

Considerando que as mesmas se encontram fechadas por virtude de a Câmara Municipal não dispor de funcionário que possa para ali deslocar; -----

Considerando que não será viável mantê-los abertos sem que alguém possa cuidar do equipamento ali existente, para evitar que o mesmo seja vandalizado; -----

Neste contexto, propõe-se que seja feito um Contrato de Comodato com a Junta de Freguesia, de modo a garantir as obrigações do comodato entre as duas entidades. -----

À consideração superior -----

A Funcionária, Maria das Graças -----

Em anexo: minuta do respectivo contrato. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.27. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS, PARA CEDÊNCIA DO USO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E OUTRAS QUE A AUTARQUIA POSSUI NA ZONA ENVOLVENTE AO CASTELO DE MONFORTE/PARQUE DE MERENDAS.

Entre a **Câmara Municipal de Chaves**, pessoa colectivo n.º 5012055510, do concelho de Chaves, neste acto representada pelo seu Vice - Presidente, António Cândido Monteiro Cabeleira, em substituição do Presidente da Câmara e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante e a **Junta de Freguesia de Águas Frias** pessoa colectiva n.º 506895491 representada neste acto por **Romeu Alves Pires Medeiros**

Gomes com poderes para o efeito e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1 -----

(Identificação do Imóvel). -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel, constituído por casas de banho para homens e senhoras, de um chafariz e duas mesas de pedra cobertas e respectivos bancos, sitos na Zona de Lazer/Parque de Merendas envolvente ao Castelo de Monforte, na Freguesia de Águas Frias, deste Concelho de Chaves. -----

Cláusula 2 -----

(Objecto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não está a utilizar e que o segundo outorgante por uma questão de proximidade e também na prossecução dos interesses da Freguesia pretende zelar e manter em funcionamento estes equipamentos, o primeiro cede ao segundo outorgante, a fim de que este mantenha os referidos equipamentos abertos ao serviço dos utentes do referido Parque de Merendas. -----

Cláusula 3 -----

(Das obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso cuidado da totalidade dos equipamentos identificados, designadamente dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a) Efectuar obras de restauro, de forma a torná-lo funcional e de acordo com as suas necessidades. -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização dos imóveis; ---
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento de electricidade e outros da mesma natureza. -----

Cláusula 4^a -----

(Benfeitorias) -----

1- Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, nos imóveis em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização e reverterem a favor da Câmara Municipal. -----

2- Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que titulo for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5^a -----

(Prazo de vigência) -----

1- O presente contrato têm a duração enquanto qualquer uma das partes a não denunciar, com a antecedência de pelo menos sessenta dias. -----

Cláusula 6^a -----

(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz os seus efeitos após a sua assinatura. --

Cláusula 7^a -----

(Ponto único) -----

A Junta de Freguesia não poderá nunca arrendar as instalações, em parte ou na totalidade. -----

Cláusula 8^a -----

(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no Artº. 1129 e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgam -----

Chaves, de de 2006 -----

O primeiro outorgante -----

O segundo outorgante -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

A Vereadora do Partido Socialista, Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, sugeriu, verbalmente, que o preâmbulo do contrato de comodato, ora aprovado, enfatizasse a disponibilidade da Junta de Freguesia em causa de assumir a gestão do equipamento público objecto do referido contrato a favor da comunidade, e junto de uma zona histórica de relevante importância para o concelho. -----

Tal sugestão foi aceite, por unanimidade, pelos restantes membros do executivo presentes na reunião. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1 -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES INFORMAÇÃO N.º 310/DED/21/07/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Tendo terminado o ano lectivo de 2005/2006 e consequentemente a vigência dos contratos celebrados para esse período escolar, propõe-se a libertação das cauções apresentadas relativamente a esses mesmos contratos, pelos transportadores que passamos a mencionar:---

- Auto Viação do Tâmega, Lda;-----

- Alípio Augusto Marracho;-----

- Alberto de Barros Rebelo;-----

- Alberto Afonso Cabeleira;-----

- Adriano Valença Feijó;-----

- Cândido Pinto Ramos;-----

- Centro de Bem-Estar Social de Santo Estevão;-----

- João Manuel Teixeira Rebelo;-----

- José António Barreira Dias;-----

- Júlio Anjos Alturas;-----

- Manuel do Couto;-----

- Marcolino Duarte Mendes;-----

- Táxi Herculano e Filhos, Lda;-----
 - Táxi António Joaquim Domingues;-----
 - Victor Manuel Couto Vieira.-----
 À consideração superior,-----
 A Chefe de Secção -----
 Elvira Aguiar-----
DESPACHO DA SRA. DRA. JÚLIA FORTE, NA AUSÊNCIA DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS, DE 2006-07-28 -----
 À consideração superior -----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
 Visto.Concordo. À reunião de Câmara para deliberação-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. TRANSPORTES ESCOLARES - COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES A ALUNOS CARENCIADOS DO ENSINO SECUNDÁRIO INFORMAÇÃO N.º 311/DED/21/07/2006 -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----
 No sentido de se planificar o ano lectivo 2006/2007, em matéria de participações, por parte da Câmara dos passes escolares dos alunos que frequentam o Ensino Secundário, propõe-se a aprovação das seguintes normas com vista à regulamentação da sua atribuição:-----
 -Que os passes dos alunos da Escola Professor Nuno Rodrigues, do Patronato de Vilar de Nantes e os que frequentam as Associações Flor do Tâmega e Portuguesa de Deficientes, (Delegação do Alto Tâmega) sejam comparticipados a 100%;-----
 -Que os passes dos alunos que frequentam o Ensino Secundário e que apresentam dificuldades económicas, devidamente comprovadas, possam ser comparticipados no valor de 100%, 50% e 25%, após análise do respectivo pedido;-----
 -Que na avaliação dos pedidos de participação, sejam considerados:-----
 -Rendimentos do Agregado Familiar do aluno (tendo como base o S.M.N.);-----
 - Beneficiários do Rendimento de Inserção Social;-----
 - Situações de Orfandade;-----
 - Despesas certas e permanentes(renda de casa, medicação, etc);-----
 - Outros factores que possam ser considerados(deficiência acentuada, doenças crónicas);-----
 - Escalão atribuído pelo S.A.S.E.(Serviço de Acção Social Escolar);
 - Documentos da Junta de Freguesia a confirmar situação de carência sócio - económica.-----
 À consideração superior,-----
 A Chefe de Secção-----
 Elvira Aguiar-----
DESPACHO DA SRA. DRA. JÚLIA FORTE, NA AUSÊNCIA DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS, DE 2006-07-28 -----
 À consideração superior -----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
 Visto.Concordo. À reunião de Câmara para deliberação-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. TRANSPORTE GRATUITO EXTENSIVO A TODOS OS ALUNOS ATÉ AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE INFORMAÇÃO N.º 312/DED/21/07/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos anteriores e de acordo com o disposto no artigo 15º do D.L. nº35/90 de 25 de Janeiro, e atendendo ao artigo 64º, nº4, alínea d) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, solicitam estes serviços que seja proposto e deliberado para o ano lectivo 2006/2007, que todos os alunos com mais de 15 anos de idade e que frequentam ainda a escolaridade obrigatória tenham transporte escolar gratuito.-----

À consideração superior,-----

A Chefe de Secção-----

Elvira Aguiar-----

DESPACHO DA SRA. DRA. JÚLIA FORTE, NA AUSÊNCIA DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DR. ANTÓNIO RAMOS, DE 2006-07-28 -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.27. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL A RETALHO DE COMÉRCIO NÃO ALIMENTAR, SOB A INSÍGNEA "VETIMARCHÉ" (1/cr/152/2006/2/3/CM) - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ENGº ABEL PEIXOTO E DA ARQTA. ANA ISABEL AUGUSTO DE 27.07.2006. - Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1.A presente informação tem por objecto a análise e emissão de um parecer relativo a um pedido de aprovação de localização de um estabelecimento comercial a retalho de comércio não alimentar, sob as insígnias "Vetimarché", a implementar no Lugar citado em epígrafe, solicitado pela Direcção-Regional da Economia do Norte - Ministério da Economia e da Inovação, a coberto do ofício com a S/Referência nº DSCS-1652/2006 (registado com o nº 1970/2-DGT em 3/07/2006, inerente ao processo nº 260/05).-----

1.2. Para instruir o pedido, o Grupo interessado (Expansol - Sociedade Lusitanense de Expansão, Investimento Imobiliário, S.A.) apresentou os elementos descritos no Anexo II, da Lei nº 12/2004, de 30/03 apenas em suporte informático, com excepção do requerimento inicial.-----

2. ANTECEDENTES-----

2.1. O presente pedido foi antecedido de um outro, solicitado pela então Direcção-Regional da Economia do Norte - Ministério da Economia e da Inovação, a coberto do ofício com a S/Referência nº DSCS-1771/2005, de 10/11/2005 (registado com o nº 3257/2-DGT de 15/11/2005, inerente ao processo nº 260/05), sobre o qual recaiu um parecer produzido por esta Divisão em 22/12/2005, em que foi dada resposta conjunta a dois outros pedidos directamente relacionados¹ que, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação actualmente em vigor, envolvem a realização de uma operação de loteamento.-----

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO-----

3.1. Considerando que o presente pedido é idêntico ao formulado em 10/11/2005, tendo o mesmo enquadramento legal, segundo o estatuído no artigo 12º (Aprovação de localização pela câmara municipal), para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 5º da Lei nº 12/2004 de 30/03²;

3.2.Considerando que, em 22/12/2005, esta Divisão produziu um parecer a cerca do pedido de aprovação de localização dos estabelecimentos comerciais sob as insígnias "Bricomarché", "Vetimarché" e "Intermarché", a implementar no Lugar da Fonte Nova - Freguesia de Santa Maria Maior;-----

3.3.Considerando que, na presente data, tal parecer se mantém válido e adequado para responder ao pedido efectuado pela Entidade requerente, pelo que se anexa uma cópia do mesmo para os devidos efeitos;-----

3.4.Atendendo ao exposto, reiterar-se que a localização do estabelecimento comercial em causa reúne condições para merecer **parecer favorável** por parte destes serviços, **condicionada** ao cumprimento das recomendações preconizadas na informação produzida em 22/12/2005, presente em reunião ordinária da Câmara Municipal de 05/01/2006.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 26.07.2006-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

-

¹ Sob as insígnias "Bricomarché" e "Intermarché" que, juntamente com o "Vetimarché" formam uma grande unidade comercial.

² Lei estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço a instalação de conjuntos comerciais.

Neste contexto, para efeitos das disposições combinadas no n.º 2, do artigo 5.º e no n.º 1, do artigo 12.º, ambos da Lei n.º 12/2004 de 30/03, proponho ao Sr. Vice-presidente, no uso de competências delegadas, que submeta o presente processo a reunião do executivo municipal para deliberar a sua homologação para efeitos de comunicação à Direcção-Regional da Economia do Norte - Ministério da Economia e da Inovação. -----

À consideração do Sr. Vice-Presidente -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 27.07.2006. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LUGAR DO VALE DO GATO DA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO CUJO REQUERENTE É O SR. ALBERTO PINTO SOARES - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ENG.º ABEL PEIXOTO DE 12.07.2006 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1 - Pelo requerimento registado com o n.º27 de 20/06/2006, o requerente solicita o licenciamento das obras de urbanização necessárias à implementação da operação de loteamento aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves em 06/04/2006. -----

2 - PARECER -----

Analisados os projectos de execução inerentes às obras de urbanização, emite-se o seguinte parecer:-----

2.1 - Projecto das infra-estruturas de abastecimento de água para consumo, combate a incêndios e rega-----

2.1.1 - O requerente deverá apresentar um aditamento ao projecto de infra-estruturas da rede de abastecimento de água para consumo, combate a incêndios e rega contendo os seguintes elementos: -----

Peças escritas:-----

- Memória descritiva e justificativa, com metodologia de cálculo e cálculos justificativos das soluções propostas;-----
- Caderno de encargos da especialidade que contenha as condições técnicas gerais e especiais;-----
- Medições e orçamento da especialidade.-----

Peças desenhadas:-----

- Planta de implantação das redes de abastecimento, rega e combate a incêndio à escala 1:500;-----
- Planta de sobreposição com as restantes infra-estruturas;-----
- Perfis longitudinais das condutas de distribuição;-----
- Pormenores construtivos legíveis dos maciços de amarração, ramais de ligação, marcos de água, vala tipo e esquema dos nós de ligação;-
- Outros pormenores construtivos que esclareçam as soluções adoptadas e facilitem a execução das obras de urbanização.-----

2.1.2 - Para o dimensionamento da nova rede a projectar recomendamos:-----

- i) A substituição das bocas-de-incêndio por um marco de água a implantar no passeio junto ao Lote 7, com as seguintes características: diâmetro nominal de admissão de 100mm, bocas de

- saída do tipo STORZ, equipado com válvula de cunha elástica (artigos 55.º e 56.º do DR n.º23/95 de 23/8);-----
- ii) A implantação das bocas de rega e lavagem de acordo com o artigo 53.º do DR n.º23/95 de 23/8;-----
- iii) A colocação de válvulas de seccionamento nos ramais de ligação domiciliários (à entrada de cada lote), nos cruzamentos e entroncamentos (artigo 40.º do DR n.º23/95 de 23/8);-----
- iv) O prolongamento das condutas de distribuição até aos limites do terreno propriedade do requerente;-----
- v) O atravessamento da conduta de distribuição até ao limite do terreno propriedade do requerente, em frente ao lote 10;-----
- vi) A inclusão da rede de rega tanto nas peças desenhadas como na memória descritiva, medições e orçamento;-----
- vii) Caudal instantâneo a garantir para combate a incêndios: 30 litros por segundo (artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º23/95 de 23 de Agosto);-----
- viii) Material das condutas de distribuição, ramais de ligação e acessórios em PEAD (polietileno de alta densidade);-----
- ix) Condutas de distribuição com um diâmetro nominal mínimo de 100mm;-----
- x) Caudais, Velocidades e pressões máximas e mínimas admissíveis de acordo com os artigos 20.º, 21.º, 33.º e 34.º do DR n.º23/95 de 23/8.

2.2 - Projecto das infra-estruturas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais-----

2.2.1 - O requerente deverá apresentar um aditamento ao projecto de execução de infra-estruturas de drenagem de águas residuais pluviais com os seguintes elementos:-----

Peças escritas:-----

- Memória descritiva e justificativa, com metodologia de cálculo e cálculos justificativos das soluções propostas;-----
- Caderno de encargos da especialidade que contenha as condições técnicas gerais e especiais;-----
- Medições e orçamento da especialidade.-----

Peças desenhadas:-----

- Planta de implantação da rede com indicação do diâmetro e inclinação das tubagens, indicação da altura, cota de soleira e da tampa de todas as câmaras de visita e sumidouros, à escala 1:500;---
- Planta de sobreposição com as restantes infra-estruturas;-----
- Perfis longitudinais da rede de colectores;-----
- Perfis longitudinais dos ramais de ligação (desde a caixa de recolha a colocar no interior dos lotes junto aos polígonos de implantação até ao colector principal);-----
- Pormenores construtivos das câmaras de visita, da vala tipo, das câmaras dos ramais de ligação e sumidouros;-----
- Outros pormenores construtivos que esclareçam as soluções adoptadas e facilitem a execução das obras de urbanização.-----

2.2.2 - Para o dimensionamento da nova rede a projectar propomos:---

- i) A implantação dos colectores principais de acordo com os artigos 136.º a 138.º do DR n.º23/95 de 23/8;-----
- ii) O dimensionamento de toda a rede de acordo com os artigos 122.º a 129.º, 133.º, 134.º, 148.º e 149.º do DR n.º23/95 de 23/8;-----
- iii) Que a inserção dos ramais de ligação nos colectores principais seja realizada através de câmaras de visita (artigo 151.º do DR n.º23/95 de 23/8);-----
- iv) Que não sejam previstos dispositivos que impeçam a ventilação natural de toda a rede (artigo 153.º do DR n.º23/95 de 23/8);-----

v) Que, quanto às câmaras de visita, sejam utilizados cones descentrados (por forma a facilitar o acesso para limpeza e manutenção) e seja cumprido o exarado nos artigos 155.º a 160.º do DR n.º23/95 de 23/8;-----

vi) Que, quanto aos sumidouros, seja cumprido o exarado nos artigos 162.º a 166.º do DR n.º23/95 de 23/8.-----

2.3 - Projecto das infra-estruturas viárias-----

2.3.1 - Este projecto de execução - não apresentado pelo requerente até à presente data - deverá ser apresentado com os seguintes elementos:-----

Peças escritas:-----

- Memória descritiva e justificativa, com metodologia de cálculo e cálculos justificativos do dimensionamento dos aterros e dos pavimentos;-----

- Caderno de encargos da especialidade que contenha as condições técnicas gerais e especiais;-----

- Medições e orçamento da especialidade.-----

Peças desenhadas:-----

Terraplenagens:-----

- Planta da modelação do terreno natural (levantamento topográfico com curvas de nível), à escala 1:1000;-----

- Planta da modelação do terreno final (com a representação dos taludes e curvas de nível), à escala 1:1000;-----

- Planta com a indicação das alturas de aterro e/ou escavação, à escala 1:1000.-----

Traçado e Pavimentação:-----

- Planta com as características geométricas do traçado viário, com a indicação dos perfis longitudinais, com a indicação dos perfis transversais e com a representação dos taludes, à escala 1:1000;-----

- Planta de pavimentações, preferencialmente diferenciada por cores;

- Perfis transversais tipo em recta e em curva, com a descrição de todos os materiais constituintes, à escala 1:50;-----

- Perfis longitudinais à escala Horizontal 1:1000 e Vertical 1:100;

- Perfis transversais à escala 1:200;-----

- Quadros com as coordenadas para implantação dos eixos, dos lancis e outros pontos que se julguem convenientes (Datum 73);-----

- Outros pormenores construtivos que esclareçam as soluções adoptadas e facilitem a execução das obras de urbanização.-----

Sinalização:-----

- Planta da sinalização horizontal, vertical e respectivos pormenores construtivos, incluindo passadeiras e ligação passadeira/passeio, elaborada de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e com o Decreto-lei n.º123/97 de 22 de Maio , à escala 1:1000;-----

- Outros pormenores construtivos que esclareçam as soluções adoptadas e facilitem a execução das obras de urbanização.-----

2.4 - Projectos com pareceres de entidades exteriores ao município

2.4.1 - Projecto das infra-estruturas de GÁS: o requerente apresenta este projecto já com parecer favorável emitido pela "Duriensegás" em 07-06-2006.-----

2.4.2 - Rede de infra-estruturas de TELECOMUNICAÇÕES: na presente data continuamos a aguardar que o requerente apresente o comprovativo da entrega do projecto na "Portugal Telecom".-----

2.4.3 - Rede de infra-estruturas de ELECTRICIDADE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: foi solicitado à "EDP Distribuição de energia S.A." - por

ofício registado com o n.º 5822 de 04-07-2006 - a respectiva emissão de parecer.-----

2.5 - Outros elementos a que se referem as alíneas f) g) e h) do n.º 9 da Portaria n.º1110/2001, de 19 de Setembro-----

2.5.1 - Solicita-se ao requerente a apresentação de:-----

i) Medições e orçamento global da obra (reformulado de acordo com as alterações propostas nos parágrafos anteriores), baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;-----

ii) Novos termos de responsabilidade para todas as especialidades, subscritos pelos autores dos projectos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado do comprovativo da inscrição em associação pública de natureza profissional, devidamente validado.-----

iii) Mapa da calendarização da obra.-----

3 - PROPOSTA DE DECISÃO-----

3.1 - Face ao exposto no anterior capítulo, os projectos de execução respeitantes às obras de urbanização, não são passíveis de merecer parecer favorável, pelo que se propõe o respectivo indeferimento.

3.2 - Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal adopte deliberação, no sentido de indeferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização, pelo exposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6.-----

3.3 - Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, com as ulteriores alterações, antes de ser tomada a decisão final, o requerente deverá ser ouvido no procedimento.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 18.07.2006-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

Tendo em conta o teor da informação técnica, na qual são enunciadas razões que impedem o deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, em virtude dos projectos apresentados contrariarem as normas legais e regulamentares aplicáveis, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que submeta o processo a reunião de Câmara para que seja tomada resolução de manifestar **intenção de indeferir o pedido de licenciamento** com base na alínea a), do n.º. 1, do artigo 24º do Decreto Lei n.º. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º. 177/01 de 4/6. -----

Dando-se cumprimento ao mecanismo da audiência dos interessados, disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 442/91 de 15/11, com as ulteriores alterações, o interessado deve ser notificado do sentido de decisão do Órgão Executivo, para que, num prazo de 15 dias, se pronuncie por escrito sobre as razões de facto e de direito que fundamentam a intenção de indeferimento do seu pedido. A notificação deve ser feita nos termos do artigo 68º do C.P.A. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA de 31.07.2006. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO CASINO DA ZONA DE JOGO DE VIDAGO - PEDRAS SALGADAS E HOTEL DE APOIO - INFORMAÇÃO DA D.O.T.P.U. DA SRA. ARQTA ANA ISABEL AUGUSTO E ENG. ABEL PEIXOTO DE 206.07.31. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Parte I -----

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1 - A presente informação visa a análise e emissão de um parecer relativo a um pedido de Licenciamento de uma operação de loteamento a implementar no local citado em epígrafe solicitado pela SOLVERDE, Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S.A. a coberto dos requerimentos nº 6084 (registado no Sector de Expediente em 19/04/2006), nº 1653/06 (registado nesta Divisão com o nº 24/3-DOTPU de 13/04/2006), completados pelo requerimento nº 10250 (registado no Sector de Expediente em 30/06/2006) e pelo requerimento nº 2075 (registado nesta Divisão com o nº 31/3-DOTPU em 17/07/2006), correspondendo os dois últimos à apresentação de elementos tendo em vista completar a instrução do pedido, inerente ao processo nº 41/06. -----

2 - ANTECEDENTES DO PROCESSO -----

2.1 - Data do pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção: 18-02-2002. -----

2.2 - Data do pedido de licenciamento da operação de loteamento: 20-09-2004. -----

2.3 - Pareceres emitidos por entidades exteriores ao Município³: ---

a) Comissão Regional de Reserva Agrícola de Trás-os-Montes: Parecer Favorável à utilização não agrícola de uma área com cerca de 16.800,0m² de solos afectos à RAN, emitido em 19/04/2002; -----

b) Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território - Norte: Parecer Favorável à localização do empreendimento no âmbito do DL nº 167/97 e ulteriores alterações, emitido em 28/11/2002; ----

c) Direcção-Geral do Turismo: Parecer Favorável, nos termos propostos nos respectivos documentos anexos, emitido em 13/01/2003;

d) Despacho nº 256/SET/03, de 19/03/2003, do Secretário de Estado do Turismo - Aprovação da localização do empreendimento do Casino da Zona de Jogo de Vidago/Pedras Salgadas e Hotel de apoio; -----

e) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte: emissão de Parecer Favorável em 02/03/2005 (solicitado em 20/10/2004), no âmbito do nº 1 das Medidas Preventivas aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros nº 138/2003 de 29/08; -----

f) Secretário de Estado do Ambiente: emissão, em 23/01/2006, de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada à apresentação, para aprovação pela Autoridade de AIA e em fase de Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE), dos elementos especificados no anexo à DIA. -----

³ Cujas cópias se anexam ao presente parecer para os devidos efeitos.

2.4 - Outros documentos emitidos pelo Governo e por órgãos da Administração Central: -----

a) Declaração de Utilidade Pública, efectuada com carácter de urgência, para efeitos de expropriação de parcelas de terrenos - divulgada em Diário da República - II série nº 274, de 26/11/2003, através do Despacho nº 23 010/2003 (2ª série) de 5/11/2003, do Secretário de Estado do Turismo, bem como um Mapa anexo a esse despacho, com a lista de nomes e moradas dos proprietários e a remissão para as respectivas descrições prediais na Conservatória do Registo Predial de Chaves (publicado no Diário da República - II série nº 17, de 21/01/2004 através da Rectificação nº 117/2004, de 09/01/2004, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia); -----

b) Comissão para Apreciação de Projectos de Obras (CAPO): 2 Pareceres Favoráveis Condicionados ao cumprimento de alguns requisitos apontados nos mesmos - nº 12/03, de 23/07/2003, nº 04/04, de 25/03/2004; -----

c) Comissão para Apreciação de Projectos de Obras (CAPO): emissão de Parecer Favorável em 12/07/2005 a acerca de um "Aditamento ao Anteprojecto de Arquitectura do Casino de Chaves e Hotel de Apoio⁴".

2.5 - Datas de informações técnicas produzidas nesta autarquia: ----

a) 07/03/2002 - Informação favorável a cerca da localização do empreendimento do Casino e Hotel de apoio (aprovada em reunião da Câmara Municipal de 18/03/2002); -----

b) 23/01/2003 - Aprovação do pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção do empreendimento e reconhecimento do seu interesse público (aprovado em reunião da Câmara Municipal de 03/02/2003); -----

c) 12/01/2004 - Informação sobre a necessidade de prévio licenciamento de operação de loteamento do empreendimento, segundo o preceituado no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (visto o mesmo ser projectado sobre diversos prédios), sobre a qual recaiu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 16/01/2004; -----

d) 10/03/2004 - Informação nº 8/04, do Gabinete de Arqueologia desta autarquia a cerca da necessidade de se proceder à execução de trabalhos arqueológicos de minimização de impactes; -----

e) 13/10/2004 - Informação sobre necessidade de solicitar parecer vinculativo à CCDR-N, no âmbito das Medidas Preventivas aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros nº 138/2003 de 29/08; -----

f) 07/03/2005 - Aprovação condicionada (por faltar completar a instrução do processo⁵) do Pedido de Licenciamento da operação de loteamento do empreendimento, após recepção do parecer da CCDR-N datado de 02/03/2005, e proposta de abertura de período de Discussão Pública (aprovada em reunião da Câmara Municipal de 07/03/2005); ---

g) 18/05/2005 - Aprovação de Aditamento ao loteamento (ajustamento de áreas) e proposta de suspensão do procedimento de licenciamento até obtenção da Declaração de Impacte Ambiental (DIA); -----

h) 08/02/2006 - Pedido de elementos em falta, através de Fax, relativos aos projectos de execução inerentes às obras de

⁴ Este aditamento relaciona-se com a organização interior do Corpo C do Casino (átio), sendo independente do pedido de licenciamento da operação de loteamento do empreendimento. -----

⁵ Com: Relatório de Recolha de dados acústicos; Certidões da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitidas pela Conservatória do Registo Predial; Estudo de Impacte Ambiental. -----

urbanização do loteamento do Casino, tendo em vista a emissão de um parecer final. -----

2.6 - Data do início e fim da discussão pública: de 21/04/2005 a 12/05/2005. Não houve quaisquer reclamações ou sugestões durante esse período. -----

2.7 - Procedimento de AIA (Avaliação de Impacte Ambiental): -----

a) Iniciada instrução do procedimento em 24/05/2005, a coberto do ofício nº 5525, com a N/Ref. 195/DOTPU/2005, completada através do ofício nº 6249, com a N/Ref. 211/DOTPU/2005 em 15/06/2005; -----

b) Em 09/09/2005, CCDR-N envia o Resumo Não Técnico relativo ao Estudo de Impacte Ambiental, para recolha de parecer por parte da entidade licenciadora (autarquia), o qual foi enviado a coberto do ofício nº 9660, com a N/Ref. 324/DOTPU/2005; -----

c) Em 27/09/2005 é publicado o Edital nº 86/2005, relativo à Consulta Pública de Avaliação de Impacte Ambiental do "Casino e Hotel de Chaves" por um período de 25 dias (de 19/09/2005 a 24/10/2005), em conformidade com o preceituado no ofício com a Referência 3196/05/SACI-DAIA, de 09/09/2005, do Instituto do Ambiente; -----

d) Em 17/11/2005, CCDR-N envia cópia da Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental, emitida em 30/08/2005; -----

e) Em 24/01/2006, o Secretário de Estado do Ambiente remete cópias da Declaração de Impacte Ambiental Favorável Condicionada (emitida em 23/01/2006), do parecer da Comissão de Avaliação e do Relatório de Consulta Pública; -----

f) Em 08/03/2006, o Instituto do Ambiente envia também cópias da Declaração de Impacte Ambiental Favorável Condicionada, do parecer da Comissão de Avaliação e do Relatório de Consulta Pública; -----

g) Em 01/06/2006, a coberto do ofício registado no Sector de Expediente com o nº 8585, a Solverde apresenta o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), tendo sido encaminhado para a autoridade de AIA na mesma data, através do ofício nº 4638, com a N/Ref. 205/DOTPU/2006; -----

h) Em 11/07/2006 é publicado o Edital nº 78/2006, relativo ao Acompanhamento Público da fase de pós-avaliação do projecto de execução da "Operação Urbanística de loteamento Casino da Zona de Jogo de Vidago-Pedras Salgadas e Hotel de Apoio" por um período de 10 dias (de 06/07/2006 a 20/07/2006), em conformidade com o preceituado no ofício com a Referência 1707/05, 402/AIA-DAA, de 03/07/2006, da CCDR-N; -----

i) Em 01/08/2006 a Solverde envia, através de Fax, uma cópia do Parecer Final da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental a cerca do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) e do cumprimento da Declaração de Impacte Ambiental (documentos que também serão enviados a esta autarquia através de correio). -----

3 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

3.1 - Em 19/04/2006, a coberto do requerimento registado no Sector de Expediente com o nº 6084, a empresa interessada apresentou uma exposição onde se propôs garantir o restabelecimento dos caminhos que serão interrompidos pela construção do empreendimento do Casino, em condições de circulação análogas às existentes e compatíveis com o mesmo, cujos traçados são apresentados em planta apenas ao requerimento citado. Também ficou expresso nessa petição que a área ocupada pelo restabelecimento dos caminhos seria cedida ao domínio público municipal no âmbito da operação de loteamento em causa e

seria representada em novas plantas de síntese e de cedências a apresentar oportunamente⁶. Tal petição mereceu inteira concordância por parte desta Divisão nas reuniões realizadas com representantes da empresa interessada em 09/05/2006 e 01/06/2006, reiterando-se formalmente no presente parecer. -----

3.2 - Em 13/06/2006 a empresa interessada apresentou novas peças desenhadas (Plantas Cadastral, de Cedências e de Síntese) relativas à Divisão Fundiária do loteamento, que traduzem algumas correcções e ajustamentos decorrentes: -----

- a) Da evolução e desenvolvimento dos projectos de execução inerentes aos edifícios do Casino e do Hotel de apoio; -----
- b) Da realização de um levantamento cadastral mais detalhado; ---
- c) Da expropriação de parte de uma parcela/prédio abrangido pelo empreendimento, para execução do ramal de ligação do Nó Chaves Centro do IP3/A24 à Circular Externa da Cidade; -----
- d) Da cedência da área necessária ao restabelecimento dos caminhos referidos no item 3.1. -----

3.3 - Em 30/06/2006, a coberto do requerimento nº 10250 (registado no Sector de Expediente em 30/06/2006), a SOLVERDE apresentou outros elementos em falta, destacando-se cópias autenticadas das Certidões da Descrição e de todas as Inscrições em vigor emitidas pela Conservatória do Registo Predial referentes a todos os prédios abrangidos pela operação de loteamento. Estes elementos foram completados com as Certidões relativas aos prédios objecto de expropriação por utilidade pública entregues através do requerimento nº 2075 (registado nesta Divisão com o nº 31/3-DOTPU, em 17/07/2006). -----

3.4 - As novas peças desenhadas relativas à operação de loteamento consubstanciam uma proposta de intervenção urbanística com as seguintes características: -----

- Divisão fundiária: Constituição de 2 (dois) lotes, um dos quais se destina a implantação de um Hotel e o outro se destina à implantação de um Casino; -----
- Área do terreno - 355.914,0m²; -----
- Área dos lotes - 301.567,00m²; -----
- Área de Implantação - 17.168,00m²; -----
- Área total de construção - 34.000,00 m²; -----
- Índice de construção - 0,095m²/m²; -----
- Áreas destinadas a espaços verdes - 258.056,00m²; -----
- Áreas destinadas a percursos pedonais - 5.337,00m²; -----
- Áreas destinadas a estacionamento - 6.762,00m²; -----
- Áreas destinadas a arruamentos - 14.244,00m²; -----
- Volume de construção - 159.251,00m³; -----
- Cedências ao domínio público da Câmara Municipal - 47.116,00m², repartidos em: -----
 - Espaços verdes e de utilização colectiva - 16.152,00m²; -----
 - Infra-estruturas viárias - 30.964,00m²; -----
- Cedências ao domínio privado municipal - 7.231,00m². -----

⁶ Tais peças desenhadas acabaram por ser apresentadas em 01/06/2006, através do requerimento registado no Sector de Expediente com o nº 8584, corrigidas pelas peças desenhadas apresentadas em 13/06/2006, a coberto do requerimento nº 1653/06, registado nesta Divisão com o nº 24/3-DOTPU. -----

3.5 - Em resumo, verificam-se os acertos de áreas evidenciados no quadro seguinte: -----

Designação dos parâmetros alterados		Parâmetros já aprovados ⁷	Alteração apresentada
Lote 1 - Hotel	Área do lote	237.319,0m ²	236.662,0m ²
	Área de implantação do Hotel	4.600,0m ²	9.242,0m ² ⁸
Lote 2 - Casino	Área do lote	62.724,0m ²	64.905,0m ²
	Área de implantação do Casino	4.800,0m ²	7.926,0m ² ⁹
Área a integrar no domínio público municipal	Para Infra-estruturas	29.636,0m ²	30.964,0m ²
	Para espaços verdes e de utilização colectiva	17.341,0m ²	16.152,0m ²
Área a integrar no domínio privado municipal		6.780,0m ²	7.231,0m ²
Área a ocupar pelo ramal de ligação do Nó Chaves Centro do IP3/A24 à Circular Externa da Cidade		4.000,0m ²	-
Área total do terreno		357.800,0m²	355.914,0m²
Área expropriada do Artigo 32º, Parcela nº 475N, para execução do ramal de ligação do Nó Chaves Centro do IP3/A24 à Circular Externa da Cidade ¹⁰		-	3.746,0m ²

3.6 - As alterações agora apresentadas não contrariam os parâmetros urbanísticos globalmente aprovados em informações anteriores. Apesar da diminuição da área de cedência ao domínio público municipal para espaços verdes e de utilização colectiva (que passou de 17.341,0m² para 16.152,0m²), esta continua a ser superior à mínima exigida (5.600,0m², referida no item 3.6 da informação produzida por esta Divisão em 07/03/2005). -----

⁷ Na informação emitida por esta Divisão em 18/05/2005, sancionada por Despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 23/05/2005, relativa a um Aditamento ao loteamento. -----

⁸ A diferença patente nas áreas de implantação actuais, quer do Casino, quer do Hotel, resultam da representação da área total de implantação dos edifícios, as quais incluem as áreas abaixo da cota de soleira. Nas peças desenhadas anteriormente aprovadas apenas foram representadas as áreas de implantação visíveis acima da cota de soleira. -----

⁹ Idem. -----

¹⁰ Uma vez ter sido expropriada esta área, a mesma não é incluída na área de intervenção da operação de loteamento. -----

3.7 - Após recepção do Parecer Final da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental a cerca do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do empreendimento e verificação do cumprimento da Declaração de Impacte Ambiental, bem como da apresentação de todos os elementos instrutórios em falta (documentos comprovativos da legitimidade para realizar a operação urbanística), verifica-se que o pedido reúne todas as condições para ser aprovado.

Parte II -----
OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

1 - INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES -----

1.1 - Em 07/10/2005, sob o requerimento registado no expediente geral com o nº15909, o requerente apresenta os projectos de execução das obras de urbanização a realizar em áreas a ceder ao domínio público, nomeadamente (pasta 34 folha n.º3563): -----

- a) Estimativa orçamental; -----
- b) Infra-estruturas de abastecimento de água para consumo, rega e combate a incêndios; -----
- c) Infra-estruturas de drenagem de águas residuais; -----
- d) Pavimentação; -----
- e) Sinalização e segurança; -----
- f) Infra-estruturas de drenagem de águas pluviais; -----
- g) Modelação; -----
- h) Traçado; -----
- i) Terraplenagens gerais. -----

1.2 - Em 20/10/2005, pelo fax registado no expediente geral com o nº2631, o promotor envia para o processo o comprovativo da entrega do projecto ITED no Núcleo de Vila Real da PT Comunicações, SA (pasta 34 folha n.º 3572). -----

1.3 - Em 05/01/2006, sob o requerimento registado no expediente geral com o nº 298, o requerente vem apresentar os seguintes projectos de execução em falta, já com a aprovação das respectivas entidades competentes (pasta 35 folha n.º3735): -----

- a) Infra-estruturas de abastecimento de gás, aprovado pela DURIENSEGÁS em 07-10-2005; -----
- b) Infra-estruturas de telecomunicações, aprovado pela PT Comunicações, SA núcleo de Vila Real em 25/10/2005; -----
- c) Infra-estruturas de electricidade, aprovado pela EDP Distribuição - Energia, SA em 30/11/2005. -----

1.4 - Em 17/02/2006, sob o requerimento registado no expediente geral com o nº2899, o requerente vem anexar ao processo os seguintes elementos em falta (pasta 36 folha n.º3910): -----

- a) Estimativa orçamental do projecto das Infra-estruturas de abastecimento de gás; -----
- b) Estimativa orçamental e fotocópia do BI do técnico autor do projecto das Infra-estruturas de telecomunicações, Eng.º Álvaro Fernando de Almeida Barreto Costa. -----

1.5 - Em 21/02/2006, o requerente vem - em mão - anexar ao processo os seguintes elementos em falta (pasta 36 folha n.º3914): -----

- a) Termo de responsabilidade e fotocópia do BI do técnico autor do Projecto das Infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, Eng.º Vítor Emanuel Cardoso Teixeira; -----
- b) Fotocópia do BI do técnico autor dos Projectos de Arruamentos, Eng.º Adalberto Quelhas da Silva França. -----

1.6 - Em 01/06/2006, sob o requerimento registado no expediente geral com o nº8583, o requerente vem anexar ao processo os seguintes elementos em falta (pasta 36 folha n.º4048): -----

- a) Projecto de execução dos Arranjos Exteriores (Valorização paisagística) -----
 b) Estimativa orçamental corrigida, declaração da Ordem dos engenheiros e fotocópia do BI do técnico autor do projecto das Infra-estruturas de telecomunicações, Eng.º Álvaro Fernando de Almeida Barreto Costa; -----
 c) Estimativa orçamental corrigida do projecto das Infra-estruturas de Gás; -----
 d) Declaração da Ordem dos engenheiros do técnico autor do Projecto das Infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, Eng.º Vítor Emanuel Cardoso Teixeira. -----

1.7 - Em 01/06/2006, o requerente vem - em mão - anexar ao processo a estimativa orçamental do projecto dos Arruamentos - pavimentação, sinalização e segurança e terraplenagens. (pasta 36 folha n.º4060).

1.8 - Em 27/06/2006, o requerente vem - via correio electrónico - anexar ao processo os seguintes elementos em falta (pasta 36 folha n.º4069): -----

- a) Termo de Responsabilidade e declaração da Ordem dos engenheiros do autor dos projectos dos arruamentos, Eng.º Adalberto Quelhas da Silva França. -----

1.9 - Em 30/06/2006, sob o requerimento registado no expediente geral com o n.º10250, o requerente apresenta o Mapa de Calendarização da obra. -----

2 - PARECER -----

Face aos elementos entregues pelos promotores e sem prejuízo da responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projectos de execução inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer: -----

2.1 - Arruamentos (Terraplenagens, Traçado, Pavimentação e Sinalização) -----

2.1.1 - Os projectos dos arruamentos apresentados sob o requerimento n.º15909 de 07/10/2005 são passíveis de merecer parecer favorável, propondo-se o seu deferimento mediante o cumprimento das seguintes condições: -----

- a) Compete ao requerente a execução dos arruamentos até ao acesso a construir pelo Município do Concelho de Chaves (conforme cláusula quinta do "Protocolo para a execução do projecto de loteamento e construção de empreendimento de um Casino e um Hotel na Freguesia de Valdanta" que se apresenta em anexo) - primeira condição de licenciamento; -----

b) No arruamento mencionado na peça desenhada do projecto de pavimentação com a referência "Rua 2" (pasta 34 folha n.º3325), deverá ser aplicada uma estrutura de pavimento igual à do arruamento com a referência "Rua 3", isto é, 7cm de camada de desgaste em betão betuminoso com ligante modificado com E>5000 Mpa, 10cm de camada de base em macadame betuminoso com E>4000 Mpa (pasta 34 folha n.º 3427) - segunda condição de licenciamento. -----

2.1.2 - Os trabalhos inerentes à realização desta infra-estrutura ascendem ao montante de 814.948,47 €, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente (pasta 36 folha n.º4052 a 4059). -----

2.2 - Rede de infra-estruturas de abastecimento de água para consumo, rega e combate a incêndios -----

2.2.1 - O projecto das infra-estruturas de abastecimento de água para consumo, rega e combate a incêndios apresentado sob o requerimento n.º15909 de 07/10/2005, é passível de merecer parecer

favorável, propondo-se o seu deferimento mediante o cumprimento das seguintes condições: -----

a) Toda a rede deve ser protegida por uma banda avisadora de conduta de água de 0,30m de largura - terceira condição de licenciamento; --

b) A rede de rega deve ser servida por uma conduta independente da rede de abastecimento de água para consumo e combate a incêndios - quarta condição de licenciamento; -----

c) Compete ao requerente a ligação da rede de abastecimento de água até ao ponto assinalado no Anexo V do referido protocolo a celebrar - quinta condição de licenciamento; -----

2.2.2 - Os trabalhos inerentes à realização desta infra-estrutura orçam no montante de 29.702,00€, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente (pasta 34 folha n.º3463 a 3464). -----

2.3 - **Rede de infra-estruturas de drenagem de águas pluviais** -----

2.3.1 - O projecto da rede de infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, apresentado pelo requerimento n.º15909 de 07/10/2005, é passível de merecer parecer favorável, propondo-se o seu deferimento mediante o cumprimento das condições expressas nos parágrafos seguintes: -----

a) Toda a rede de infra-estruturas de águas pluviais deverá drenar para sul do terreno, isto é, para a câmara de visita designada no projecto por "CVG.1" - sexta condição de licenciamento. -----

2.3.2 - Os trabalhos inerentes à realização desta infra-estrutura ascendem ao montante de 132.426,00 €, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente (pasta 34 folha n.º3546 a 3548). -----

2.4 - **Rede de infra-estruturas de drenagem de águas residuais** -----

2.4.1 - O projecto da rede de infra-estruturas de drenagem de águas residuais, apresentado pelo requerimento n.º15909 de 07/10/2005, é passível de merecer parecer favorável, propondo-se o seu deferimento. -----

2.4.2 - Os trabalhos inerentes à realização desta infra-estrutura ascendem ao montante de 24.225,00 €, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente (pasta 34 folha n.º3462). -----

2.5 - **Infra-estruturas de electricidade, telecomunicações e Abastecimento de Gás** -----

2.5.1 - O projecto das Infra-estruturas de electricidade foi apresentado com o requerimento n.º298 de 05/01/2006, já com o parecer favorável emitido pela EDP - Distribuição e Energia (carta 1404/05/TMP). De acordo com este parecer, os trabalhos inerentes à realização desta infra-estrutura ascendem ao montante de 257.876,00 € (pasta 35 folha n.º 3669). -----

2.5.2 - O projecto das infra-estruturas de telecomunicações, constante no processo, encontra-se acompanhado do parecer favorável emitido pela PT Comunicações em 25/10/2005 (pasta 35 folha n.º3697). Os trabalhos inerentes à realização desta infra-estrutura ascendem ao montante de 22.700,00 €, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente (pasta 36 folha n.º4020). -----

2.5.3 - O projecto das infra-estruturas de abastecimento de gás já se encontra acompanhado do parecer favorável emitido pela Duriensegás em 07/10/2005 (pasta 35 folha n.º3734). Os trabalhos inerentes à realização desta infra-estrutura ascendem ao montante de 20.850,00 € (pasta 36 folha n.º4015). -----

2.6 - **Arranjos Exteriores (Valorização Paisagística)** -----

2.6.1 - O projecto dos Arranjos exteriores, apresentado pelo requerimento n.º8583 de 01/06/2006, é passível de merecer parecer favorável, propondo-se o seu deferimento mediante o cumprimento das

condições expressas no parecer da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, emitido em 28/6/2006 (pasta 36 folha n.º4070), cuja cópia se anexa. -----

2.6.2 - Os trabalhos inerentes à realização destas obras ascendem ao montante de 85.324,41€, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente (pasta 36 folha n.º4030). -----

2.7 - **Programação física das obras de urbanização** -----

2.7.1 - Para realização das obras de urbanização necessárias à implementação da operação urbanística pretendida pelo interessado, propõe-se a aprovação do mapa de trabalhos, cujo prazo para a realização das obras é de **537** dias. -----

Parte III -----

CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

1 - Considerando que a instrução dos pedidos de licenciamento da operação de loteamento e das respectivas obras de urbanização do Casino da Zona de Jogo de Vidago-Pedras Salgadas e Hotel de Apoio se encontra completa; -----

2 - Considerando que a operação urbanística em causa possui declaração de utilidade pública efectuada com carácter de urgência, para efeitos de expropriação de parcelas de terreno e divulgada em diário da república - II série nº274, de 26/11/2003, através do despacho nº23 010/2003 (2ª série) de 5/11/2003, do secretário de estado do turismo; -----

3 - Considerando que o empreendimento em causa dispõe de todos os pareceres vinculativos favoráveis necessários, emitidos pelas entidades referidas no item 2.3 e 2.4, da Parte I; -----

4 - Considerando que, segundo a metodologia proposta no item 3.5 da informação produzida por esta Divisão em 07/03/2005 (aprovada em reunião da câmara municipal realizada na mesma data), o Casino foi encarado como um equipamento de utilização colectiva e o Hotel de apoio no tipo de ocupação de "Serviços", de modo a se atingir um valor/área de referência para a verificação do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos pela Portaria nº 1136/01, de 25/09; -----

5 - Considerando que a Solverde cede para integração no domínio público municipal, uma área de 47.116,00m² repartida em espaços verdes e de utilização colectiva (16.152,00m²¹¹) e infra-estruturas viárias (30.964,00m²) e cede, ainda, para integração no domínio privado municipal uma área de 7.231,00m², não havendo lugar ao pagamento de qualquer compensação ao município; -----

6 - Considerando que o Projecto de Execução relativo à "Operação Urbanística de Loteamento do Casino da Zona de Jogo de Vidago-Pedras Salgadas e Hotel de Apoio" está conforme com a Declaração de Impacte Ambiental, emitida em 23/01/2006, contemplando na generalidade, as medidas de minimização e compensação, os planos de recuperação paisagística, acompanhamento ambiental da obra e monitorização referidos na DIA; -----

7 - Considerando que, apesar da emissão de Parecer Final Favorável por parte da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental a cerca do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do empreendimento, o mesmo ficou condicionado à apresentação de alguns elementos mencionados nesse mesmo parecer (apresentado em anexo); --

¹¹ Valor francamente superior ao mínimo exigido pela Portaria nº 1136/01, de 25/09 para o presente caso - cerca de 5.600,0m². -----

8 - Considerando que a operação urbanística em apreciação está em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis a operações de loteamento; -----

9 - Considerando que os projectos de execução inerentes às obras de urbanização poderão ser aprovados na sua totalidade, desde que cumpram as condições de licenciamento indicadas no capítulo 2, da Parte II da presente informação, incluindo as condições expressas nos pareceres anexos. -----

Parte IV - PROPOSTA DE DECISÃO -----

1 - Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no artigo 23º do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, de 04/06, recomendamos ao Executivo Municipal que adopte a seguinte deliberação: -----

1.1 - **Deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento** do Casino da Zona de Jogo de Vidago-Pedras Salgadas e Hotel de Apoio, consubstanciando a licença para a realização da operação urbanística pretendida, salvaguardando as condicionantes referidas no Parecer Final da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental a cerca do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução; -----

1.2 - **Deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização**, fixando para o efeito o seguinte: -----

a) Cumprimento, em obra, das condições expressas na presente informação técnica, bem como o cumprimento integral de todas as recomendações e condições propostas nos pareceres técnicos emitidos por esta Divisão e pelas entidades exteriores consultadas no decorrer do processo; -----

b) O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização corresponderá ao valor de **1.526.857,00 €** (um milhão quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete euros). Este montante corresponde ao somatório dos valores orçamentados dos projectos das obras a executar, acrescidos de uma verba de 10%¹². -----

Especialidade	Valor global da especialidade
1 Terraplenagens, Pavimentação e Sinalização	814.948,47 €
2 Rede de Abastecimento de Água	29.702,00 €
3 Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais	132.426,00 €
4 Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas	24.225,00 €
5 Infra-estruturas de electricidade	257.876,00 €
6 Infra-estruturas de telecomunicações	22.700,00 €
7 Infra-estruturas de gás	20.850,00 €
8 Arranjos exteriores (valorização paisagística)	85.324,41 €
9 Total (soma de 1 a 8)	1.388.051,88 €
10 (despesas da administração) 5%	69.402,59 €

¹² 5% Destinada a assegurar as despesas da administração no caso de se vir a aplicar o disposto nos artigos 84º e 85º do diploma legal acima referido e a outra cota parte (5 %), para a realização da empreitada promovida pela Autarquia, correspondente à taxa do IVA, pelo exposto no nº 2.17, da Lista I, anexa ao Código do IVA. -----

11 (IVA) 5%	69.402,59 €
Valor da Caução (soma de 9 a 11)	1.526.857,07 €

1.3 - No caso de ser adoptada a deliberação de deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, conforme proposto nos pontos 1.1 e 1.2 do presente capítulo, deve a empresa requerente ser informada que dispõe do prazo de um ano (de acordo com o disposto no artigo 76º do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL nº177/01, de 04/06), sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no nº 2, do artigo 71º do mesmo diploma legal, para requerer formalmente a emissão do alvará de licenciamento da operação de loteamento e de obras de urbanização, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os seguintes elementos (conforme disposto no nº 1 dos artigos 1º e 2º, ambos da Portaria nº 1105/2001 de 18 de Setembro): -----

- a) Documento comprovativo de prestação de caução; -----
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras; -----
- d) Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde; -----
- g) Plantas de síntese e de cedências da operação de loteamento - em papel (5 exemplares de cada peça desenhada) e em suporte digital;
- h) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----
- i) Actualização das certidões da conservatória do Registo Predial, apenas no caso de as que foram entregues anteriormente não se encontrarem válidas aquando do pedido de emissão do aditamento ao alvará. -----

Parte V - LISTAGEM DE DOCUMENTOS ANEXOS -----

ANEXO 001	CÓPIAS DOS PARECERES EMITIDOS POR ENTIDADES EXTERIORES AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO E DE LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
ANEXO 002	CÓPIAS DE OUTROS PARECERES/DOCUMENTOS EMITIDOS POR ENTIDADES DIVERSAS NO ÂMBITO DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO E DE LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
ANEXO 003	CÓPIA DO PARECER EMITIDO PELA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS EM 28/06/2006 NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DOS PROJECTOS DE ARRANJOS EXTERIORES
ANEXO 004	CÓPIA DO PARECER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO EM 29/06/2006 NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DOS PROJECTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS
ANEXO 005	CÓPIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO EXCLUSIVO DA EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR MO CASINO DA ZONA DE JOGO DE VIDAGO-PEDRAS SALGADAS À SOLVERDE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, S.A.
ANEXO 006	CÓPIA DO PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DO

	CONCELHO DE CHAVES E A SOLVERDE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, SA
--	--

A consideração Superior -----
 Chaves, 01 de Agosto de 2006 -----
 Os Técnicos Superiores, Ana Isabel Morais Gomes Augusto, Arq.^a e Abel Peixoto, Eng.º Civil -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 01.08.2006-----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-
 Com base na informação técnica, e nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações, proponho ao Senhor Vice-presidente que submeta o processo a reunião de Câmara para deliberar no sentido de aprovar os projectos inerentes às obras de urbanização e deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento com obras de urbanização, sob as condições expressas na presente informação técnica. -----
 A deliberação em causa deve estabelecer, de acordo com o disposto no artigo 76º do diploma legal acima referido, que a requerente dispõe do prazo de um ano, sob pena de caducidade do deferimento do pedido, para requerer formalmente a emissão do alvará de licenciamento da operação de loteamento com obras de urbanização, devendo, para o efeito, instruir o seu pedido com os elementos estabelecidos no n.º1 dos artigos 1º e 2º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro. ---
 À consideração do Senhor Vice-Presidente. -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 01.08.2006. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4 CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA A EXECUÇÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE UM CASINO E UM HOTEL NA FREGUESIA DE VALDANTA. INFORMAÇÃO/PARECER N.º. 39/2006/DASJ/2006.

Foi presente a informação/parecer identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

- I - Enquadramento -----
1. Na sequência dos contactos preliminares estabelecidos com a "Solverde - Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S.A", ficou delineada uma estratégia conjunta de actuação centrada na celebração de um Protocolo para a execução do Projecto de Loteamento e construção do Empreendimento de um Casino e um Hotel na freguesia de Valdanta; -----
 2. Neste contexto, a referida Sociedade veio apresentar, junto desta Autarquia, a minuta de tal Protocolo a submeter à aprovação do órgão executivo municipal; -----
 3. Tal minuta foi encaminhada, pelo Vereador responsável, Arqtº. António Cabelreira, para o Departamento de Administração Geral deste Município, com vista à sua ulterior análise; -----
 4. Nesta conformidade, foi produzido parecer técnico-jurídico nº 38/2006, datado do pretérito dia 2006/05/25, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação, aí se sugerindo um

conjunto de alterações e ou comentários à minuta de Protocolo em análise, muito concretamente quanto às seguintes matérias, a saber:

- Determinação da natureza jurídica do Protocolo; -----
- Competência para a aprovação do Protocolo; -----
- Análise do clausulado do Protocolo. -----

5. A aludida informação jurídica foi levada ao conhecimento da "Solverde - Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S.A", a qual veio a acolher, na sua generalidade, as alterações aí propostas; -----

6. Assim, julgamos, salvo melhor opinião, que o documento em causa - Protocolo para a execução de Projecto de Loteamento e construção de Empreendimento de um Casino e um Hotel na freguesia de Valdanta - , se encontra em condições de ser submetido à aprovação do órgão executivo municipal para ulterior aprovação. -----

II - Propostas -----

Em coerência com as razões anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na autorização para a celebração do Protocolo entre o Município de Chaves e a "Solverde - Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S.A", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente informação; -----

b) Para efeitos da sua efectiva formalização, que seja simultaneamente legitimado o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o referido Protocolo; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da "Solverde - Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S.A", através da emissão da competente notificação; -----

d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer ao gabinete do Vereador responsável, Arqtº. António Cabeleira. -----

É tudo, de momento, que me cumpre informar sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 16 de Junho de 2006 -----

A Técnica Superior Jurista, Drª. Sandra Lisboa -----

Em anexo: O processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006-06-16.-----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida no presente parecer, o qual merece o meu inteiro acolhimento. -----

À consideração do Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arquitº. António Cabeleira. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DE 31.07.2006. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 9. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 10.

A Câmara Municipal tomou conhecimento -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 11.

A Câmara Municipal tomou conhecimento -----

3.4. LEGALIZAÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA - PEDIDO APROVAÇÃO ARQUITECTURA - JOSÉ MANUEL JESUS SILVA - SITO NO LUGAR DA CEIRINHA, QUINTA DO PILAR, FREGUESIA DE CURALHA - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2006.07.26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente apresenta sob requerimento n.º 908/06, pedido de licenciamento, com vista á aprovação de uma operação urbanística de edificação - construção de armazém agrícola (legalização), situada no lugar da Ceirinha - Quinta do Pilar, freguesia de Curalha no concelho de Chaves. -----

Da análise do projecto de arquitectura apresentado, verifica-se que:

- É pretensão a legalização de um armazém agrícola, com a área de 301.20 m² ; -----

- O terreno de acordo com a localização apresentada, está inserido em espaço de classe 4 - espaços agrícolas e florestais - subcategoria 4.3 A - espaços agro-florestais comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal; -----

- A parcela de terreno onde está implantado o armazém a legalizar, foi objecto de uma operação de loteamento (alvará n.º 6/81); -----

-De acordo com o documento comprovativo de titularidade apresentado (Certidão da Conservatória do Registo Predial), a operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 6/81, não se encontra registada na respectiva Conservatória do Registo Predial. Face a esta constatação foi solicitada informação/parecer á Divisão

Administrativa e dos Serviços Jurídicos, para determinação se o alvará se encontra válido ou caducado, de acordo com a informação, que se anexa. -----

- Do parecer dos Serviços Jurídicos se conclui que: -----

1.- "O alvará de loteamento n.º 6/81, veio a ser emitido ao abrigo do DL n.º 289/73, de 16 de Junho, a data em vigor"; -----

2.- "De acordo com o recorte legal aplicável tal operação urbanística não carecia de ser registada na Conservatória do Registo Predial de Chaves, muito concretamente, o seu título - alvará - licenciador"; -----

3.- "Independentemente de se verificarem, actualmente, algumas causas de caducidade do aludido alvará, por força da aplicação do art.º24, do citado diploma legal, é insofismável que a entidade administrativa nunca praticou acto declaratório reconhecedor da destruição dos efeitos emergentes do loteamento - caducidade"; -----

4.- "Razão pela qual, e até ser praticado tal acto declaratório, o alvará em causa mantém-se válido e em vigor, devendo o mesmo continuar a disciplinar todas as operações urbanísticas que se projectem na área territorial por si abrangida"; -----

Assim, neste sentido, qualquer operação urbanística para o prédio (art.º 597), objecto de uma operação de loteamento (alvará n.º 6/81), terá que cumprir as suas especificações, relativamente a áreas, cerca, destino e demais especificações; -----

Pelo exposto, e de acordo com o n.º 1 do art.º 24 do DL555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, propõe-se o indeferimento ao projecto de arquitectura apresentado sob requerimento n.º 908/06. -----

Envie-se juntamente com a presente informação, cópia da informação/parecer n.º42/2006, da Divisão Administrativa e dos Serviços Jurídicos -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.26.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.27.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o pedido nos precisos termos da informação técnica supra. -----

Assim, nos termos dos artigos 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifique-se o requerente para, no prazo de 10 dias e por escrito, vir ao processo dizer o que se lhe oferecer sobre este assunto. A respectiva notificação deverá ser acompanhada do teor integral da presente deliberação. -----

3.5. CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM COMERCIAL - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - JOÃO ANTÓNIO FERNANDES MORAIS - SITO NO LUGAR DO EXTREMO, SANJURGE, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades, encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----
 Envie-se Ficha Electrotécnica à E.N.- Electricidade do Norte afim de emitir parecer sobre o fornecimento de energia eléctrica. -----
 No processo já constam os elementos solicitados pelo n.º3 da Portaria n.º1105/01, julga-se que poderá proceder-se à emissão do competente alvará de licença. -----

O requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º 80¹³ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9¹⁴ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.24.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - PEDIDO CERTIDÃO DE DESTAQUE - ANTÓNIO NOBREGA FERREIRA - SITO NO LUGAR DA COVA DA MOURA, VILAR DE NANTES, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2006.07.24 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

¹³ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

-

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

¹⁴ Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

a) Habitações unifamiliares; -----

b) Habitações bifamiliares; -----

c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

O requerente solicita sob requerimento n.º 2091/06, certidão de destaque de uma parcela de terreno, situada no lugar da Cova da Moura - Vilar de Nantes, freguesia de Vilar de Nantes no concelho de Chaves. -----

Da análise do pedido de certidão de destaque apresentado, constata-se que: -----

- O terreno tem na sua totalidade, (de acordo com prova documental apresentada) 10000 m², está inserido em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

- A área a destacar é de 5000.00 m² e insere-se em espaço de classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria 1.3 - Outros Aglomerados; -----

- A parcela sobrance (mãe) com 5000.00 m², está igualmente inserida em espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3 - Outros Aglomerados;

- A construção erigida na parcela a destacar, dispõe de licença de construção n.º 485/01; -----

- Na parcela (a destacar) com 5000.00 m², a habitação licenciada ao abrigo da licença supra citada, tem uma área de bruta de construção de 308.35m²; -----

- Assim temos que, $5000.00 \text{ m}^2 \times 0.5 \text{ m}^2/\text{m}^2 = 2500.00 \text{ m}^2$ (máxima área bruta de construção permitida) > 308.35m² (área bruta de existente). Resulta assim um índice de construção de $0.12 \text{ m}^2/\text{m}^2 = (308.35\text{m}^2 / 2500.00 \text{ m}^2) < 0.5 \text{ m}^2/\text{m}^2$ (índice de construção do local); -----

- A área bruta de construção e implantação estimada, para a parcela mãe é de 350.00 m² e 170.00m² respectivamente. Resulta um índice de construção de $0.07 \text{ m}^2/\text{m}^2 = (350.00\text{m}^2 / 5000.00 \text{ m}^2) < 0.5 \text{ m}^2/\text{m}^2$ (índice de construção do local); -----

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ----

Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2091/06. -----

ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; ----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.24.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.24.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO DE JARDIM INFANTIL - PEDIDO DE APROVAÇÃO PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES - SITO EM CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.24 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----

c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.24.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

AUSENTOU-SE DA SALA O SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. NUNO RODRIGUES, NÃO TENDO PARTICIPADA NA ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DESTE ASSUNTO. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

REGISTA-SE A ENTRADA, NA SALA, DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. NUNO RODRIGUES, RETOMANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO. -----

3.8. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - PEDIDO DE ADITAMENTO - EDUARDA CONCEIÇÃO BRAGANÇA MARTINHO - SITO NO LUGAR DA PORTELA, ASSUREIRAS DE BAIXO, FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO

DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.07.24 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

ASSUNTO: -----

Requerimento n.º2094/06 -----

Novo Aditamento à LO n.º285/05(Construção de armazém agrícola) ----

Localização do Terreno -----

O prédio rústico onde o requerente pretende erigir situa-se no Lugar da Portela ,Assureiras de Baixo -----

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4, subcategoria 4.3.A ,espaços agro-florestais comuns. -----

Antecedentes ao presente processo (n.º 374/04) -----

A 7/6/04 deu entrada nesta edilidade um processo em nome de Nuno Manuel Neves dos Santos (Casado com Eduarda da Conceição Bragança Martinho) com o intuito de licenciar uma moradia uni familiar.Para o efeito anexa, de modo a dar cumprimento ao artigo 37 do Regulamento do PDM certidão da conservatória referente a um prédio rústico com 40230m² -----

. Artigo 37º - Edifícios destinados a habitação -----

1 - Só poderão ser autorizadas novas edificações destinadas a habitação que se localizem em parcelas para as quais seja apresentada prova documental de que a área da parcela é de pelo menos 40 000 m² ou 20 000 m², conforme se localize, respectivamente, dentro da área de protecção à zona urbana de Chaves delimitada na planta de ordenamento ou fora daquele área. -----

Foram solicitados esclarecimentos ao requerente através do ofício 2008/DGT/2004, sobre a localização ,área e confrontações ,caminhos que intersectam o prédio dado as divergências entre o registo na conservatória e plantas apresentadas. -----

Até à presente data nada foi acrescentado ao processo. -----

Análise do Processo (747/04) -----

A 30/12/04 deu entrada nesta edilidade um processo em nome de Eduarda da Conceição Bragança Martinho (Casado com Nuno Manuel Neves dos Santos) com o intuito de licenciar um armazém agrícola anexando uma certidão referente a um prédio rústico com 3620m². -----

A construção do armazém rege-se pelo exposto no ponto 1 do artigo 36 do regulamento do PDM. -----

Artigo 36º - Instalações adstritas às explorações -----

As instalações adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais só poderão ser autorizadas se cumprirem os seguintes requisitos, cumulativamente com as regras gerais constantes do artigo anterior: -----

1) Instalações de apoio às actividades agrícola, silvo-pastoril ou florestal que não se destinem a albergar animais - a área total de construção deste tipo de edificações não poderá exceder os seguintes valores, em função do valor A da área da parcela em que se localizem: -----

a) 25% x A, se A não exceder 1000 m²; -----

b) 250 m² + 10% (A - 1000 m²), se A for superior 1000 m²; -----

O projecto do armazém com uma área de 444m² cumpria o articulado agora citado bem como demais legislação anterior. -----

Aquando a aprovação do projecto agora citado, e face aos antecedentes, foi dado conhecimento ao requerente que o processo

após a emissão de alvará deveria seguir para o sector de fiscalização para o seguimento da obra. -----
 Licença de obras -----
 A licença de obras para o armazém foi emitida a 2/8/05 pelo prazo de um ano com o n.º285/05. -----
 Parte da informação prestada a 8/5/06 que recaiu sobre o aditamento apresentado a 11/4/06 -----
 A requerente vem através do requerimento 948/06 de 11/4/06 apresentar aditamento ao projecto. -----
 Por análise do processo e deslocação ao local verifica-se que: -----
 Na cave em que se diz no, presente aditamento, que foi reduzida em área (embora os alçados não demonstrem essa redução) o mesmo não corresponde ao observado in loco, apercebendo-se no entanto que foi executada paredes de alvenaria de tijolo. -----
 No referente ao R/C é de salientar que è referido "possuindo duas varandas e várias aberturas para a entrada de luz natural, considerando que o resultado final é bastante agradável e bastante bem enquadrado com o local" -----
 A construção erigida pelo requerente não é de forma alguma um armazém como o documentam as fotografias em anexo pagina 280,281 e 282.. -----
 Análise do presente aditamento -----
 Vem a requerente de novo apresentar aditamento à LO n.º285/05 juntando para o efeito nova memória descritiva e peças desenhadas. Por análise dos elementos apresentados pode-se verificar que a memória descritiva e exaustiva de como o espaço de um edifício com grandes vãos de abertura e gradeamentos nas varandas se poderá utilizar para recinto de sementeira e secagem (como se fosse uma estufa) -----
 De igual forma se repete um desajuste entre as peças desenhadas. --
 Conclusão: -----
 Os elementos ora apresentados sobre a forma de aditamento nada vêm a acrescentar às anteriores informações prestadas a 8/5/06 e 31/5/06 que levaram ao indeferimento da pretensão. -----
 Donde e dado considerar-se que não se trata de um armazém agrícola mas sim de uma habitação. e o prédio rústico se encontrar em espaço agro florestal onde a construção de edifícios destinados a habitação rege-se pelo exposto pelo ponto 1 do artigo 37 do regulamento do PDM supra descrito, e dado a área do prédio ser de 3620 m² propõe-se o indeferimento do projecto apresentado através do requerimento com registo n.º1949/06, com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do artigo n.º 24 do Dec. - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações -----
 Face ao citado, bem como às menos verídicas declarações prestadas pelo autor do projecto, julgo, salvo melhor opinião que deverá o técnico ser sancionado de acordo com o disposto na alínea e) do ponto 1 conjugado com o n.º 5 do artigo 98 do DL n.º555/99 e ulteriores alterações. -----
¹ SUBSECÇÃO II Sanções -----
 Artigo 98º - Contra-ordenações -----
 1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação: -----
 e) As falsas declarações dos autores dos projectos no termo de responsabilidade, relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projecto; -----

5 - As contra-ordenações previstas nas alíneas e) a h) do N.º 1 são puníveis com coima graduada de 100 000\$ até ao máximo de 40 000 000\$.

 À Consideração Superior.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.28.

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

 À Consideração Superior.

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.31.

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o pedido nos precisos termos da informação técnica supra.

 Assim, nos termos dos artigos 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifique-se o requerente para, no prazo de 10 dias e por escrito, vir ao processo dizer o que se lhe oferecer sobre este assunto. A respectiva notificação deverá ser acompanhada do teor integral da presente deliberação.

3.9.CONSTRUÇÃO DE PAIOL PARA ARMAZENAMENTO DE 60 000 KGS DE EXPLOSIVOS - PRONUNCIA SOBRE AS POSSIBILIDADES DE INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, FUNDAMENTO DAS RECLAMAÇÕES E DA CONTESTAÇÃO APRESENTADAS - A. M. PIROTECNICA, LDA. - SITO NO LUGAR DA BOUÇA - CAMPO QUEIMADO - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.07.31.

 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

I - Enquadramento do Pedido

1. Do ponto de vista procedimental, o processo ora em questão encontra-se na fase de apreciação de eventuais reclamações apresentadas contra o eventual licenciamento da instalação do estabelecimento - Paiol Permanente para armazenamento de explosivos com capacidade para 60000Kg -, nos termos do disposto no n.º. 11, do art. 14º, do DL n.º. 376/84, de 30 de Novembro.

2. Saliente-se que, no estágio de desenvolvimento em que o processo se encontra, o mesmo está instruído com o parecer favorável prestados pela entidade externa ao Município, no caso, PSP, Direcção Nacional de Operações de Segurança.

II - Da análise Individual e Concreta das Reclamações Apresentadas -

1. No estrito cumprimento do disposto no nº1 e 2, do art. 14º, do DL nº 376/84, de 30 de Novembro, a Câmara Municipal de Chaves afixou os editais nos lugares habituais, com anúncio da pretensão requerida, convidando os interessados a apresentarem, por escrito, reclamações contra a o pedido de licenciamento formulado pela requerente, "A.M. Pirotécnica Xaraiva, Lda".

2. Neste contexto, deram entrada nos serviços administrativos desta Autarquia as seguintes reclamações, a saber:

a) Reclamação apresentada pela Junta de Freguesia de Outeiro Seco e respectiva Assembleia de Freguesia com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº. 7624, de 16 de Maio de 2006, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

b) Reclamação apresentada pela Assembleia de freguesia de Vilarelho da Raia, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

3. Do conjunto das reclamações apresentadas em nenhuma delas é suscitada qualquer questão correlacionada com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento em causa.

4. A verdade é que do argumentário vertido na reclamação apresentada pela Junta de freguesia de Outeiro Seco e respectiva Assembleia de Freguesia e que segue em anexo à presente informação, do mesmo resulta o facto da eventual instalação do estabelecimento em causa colocar em perigo a população em geral, desvalorizar os terrenos envolventes, bem como a perigosidade associada ao transporte de material explosivo. -----

5. No que diz respeito à reclamação apresentada pela Assembleia de Freguesia de Vilarelho da Raia e abaixo-assinado dos habitantes da mesma apenas resulta que votaram contra a instalação de tal estabelecimento. -----

6. Ora, no caso individual e concreto em apreciação e associado à eventual perigosidade do estabelecimento em causa, dever-se-á salientar que o processo encontra-se instruído com parecer favorável da PSP - Direcção Nacional de Operações de Segurança -, sendo esta a entidade com competência para se pronunciar sobre tal matéria. -----

7. Assim, julgamos, salvo melhor opinião, que as razões ora invocadas pelos reclamantes não deverão comprometer o normal desenvolvimento do processo, não só porque o mesmo se encontra instruído com o parecer favorável da entidade com jurisdição em matéria de segurança - PSP - Direcção Nacional de Operações de Segurança, mas também porque a competência genuína para apreciar tal matéria está legalmente confiada à Comissão dos Explosivos, nos termos do disposto no n.º. 1 e n.º 2, do art. 15º, do DL n.º 376/84, de 30 de Novembro. -----

III - Da contestação apresentada pela Firma "A.M. Pirotécnica Xaraiva, Lda". -----

1. De acordo com o disposto no n.º 9, do art. 14º, do DL n.º 376/84, de 30 de Novembro, a requerente, "Pirotécnica Xaraiva, Lda, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 2208/2006, de 2006/07/27, deduzir oposição contra as reclamações apresentadas sobre o eventual licenciamento do estabelecimento em causa. -----

2. Em defesa da sua posição subjectiva no processo em apreciação, enquanto legítimo interessado na obtenção do acto de licenciamento do estabelecimento, o requerente no exercício do direito ao contraditório, alega, em síntese, os seguintes factos: -----

- "O projecto apresentado pela empresa requerente consagra, na verdade, as mais modernas, actuais e seguras técnicas de construção e funcionamento deste tipo de estruturas, sendo certo que acolhe plenamente todas as exigências legais sobre a matéria"; -----

- "A pretensão da requerente respeita de forma escrupulosa...todas as exigências legais em vigor...pelo que são descabidas e destituídas de fundamento quaisquer preocupações que se possam colocar sobre a segurança de populações ou de bens"; -----

- "A actual legislação nacional sobre a matéria contém...inúmeros requisitos (todos eles observados pela empresa requerente) tendo em vista garantir essas condições de segurança, desde de sistemas de vigilância contra a intrusão de estranhos e sistemas de protecção

electromagnética até planos de segurança e sistemas de combate a incêndios, passando pela exigência de afastamento das dependências das instalações a habitações, vias públicas e terrenos de terceiros"; -----

- "Por tudo isso, não pode questionar-se - como, de resto, o não fizeram as diversas entidades auscultadas deste processo de licenciamento - que a pretensão da empresa requerente assegura as devidas condições de segurança para pessoas e bens."; -----

- " De resto, da análise da acta da reunião daquele órgão autárquico não resultam, sequer motivos ou fundamentos que terão determinado os eleitos daquela freguesia a pronunciar-se em sentido desfavorável à pretensão da empresa requerente"; -----

- "...sendo certo, em qualquer caso, que se trata de uma deliberação que não encontra qualquer justificação"; -----

- "Aliás, nem mesmo o abaixo-assinado que se encontra anexo aquele documento, ..., revela os motivos de discordância em relação à pretensão da empresa requerente..."; -----

- " ...inexiste qualquer preocupação com a suposta desvalorização dos terrenos envolventes, quer porque se trata de terrenos situados em zona de excelentes acessos rodoviários e óptimas estruturas ..., quer porque o seu afastamento em relação aos edifícios dos paióis excede mesmo as distâncias de segurança legalmente previstas (razão pela qual nunca poderia pôr-se em causa a susceptibilidade de aplicação de tais terrenos a qualquer finalidade a que os respectivos proprietários os queiram afectar)"; -----

- "...também as preocupações com a segurança de populações ou de bens, manifestada pelos autarcas de Outeiro Seco são infundadas..., sendo certo que o transporte de materiais é, também ele, disciplinado por normas jurídicas vinculativas ...que asseguram que o mesmo se realize em condições de total e completa segurança. -----

- " ...reafirma-se que nenhum perigo existe que um eventual acidente a ocorrer no local possa causar, ou seja, susceptível de provocar, quaisquer danos materiais ou humanos nas populações ou bens vizinhos."; -----

- "...o paiol que se pretende instalar no local é uma unidade segura, cumpridora dos mais modernos requisitos de segurança e que respeita e excede os afastamentos previstos, de forma a garantir a inexistência de perigos para pessoas e bens "; -----

IV - Da possibilidade de instalação do estabelecimento -----

1. De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho, o terreno objecto da intervenção urbanística pretendida - Paiol para armazenamento de 60000Kg de explosivos - insere-se na categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e na Sub-Categoria 4.3 A - Espaços Agro-Florestais Comuns-. -----

2. Sendo certo que, no caso individual e concreto em apreciação, não existem condicionantes, de acordo com as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal. -----

3. Neste contexto, o projecto submetido a aprovação deste Município dá inteiro cumprimento às regras estatuídas sobre a matéria no DL n.º. 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, designadamente, as regras previstas no seu artigo 20.º. -----

4. Do processo administrativo consta também o parecer favorável da entidade exterior consultada, e que se deve pronunciar sobre a matéria ora em apreciação, a saber: -----

• PSP - Direcção Nacional de Operações de Segurança - Parecer do qual consta que o terreno escolhido pela Firma "A.M Pirotécnica,

LDA, permite a implantação de um Paiol Permanente para 60000 KG de fogos de artifício (dividido em 3 células de 20000KG cada), em condições de satisfazer as disposições sobre segurança estabelecidas na regulamentação em vigor. -----

5. Mais se refere, que a pretensão ora em análise enquadra-se no âmbito do disposto no nº1, do art. 52º, do Regulamento do Plano Director Municipal. -----

V - Das Propostas -----

Assim, em coerência com as razões anteriormente expostas, sugere-se a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do executivo camarário, com vista à obtenção de decisão favorável quanto à instalação do Paiol permanente de fogo de artifício e armazenamento de explosivos com capacidade para 60000 KG, sito no lugar da Bouça - Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves; -----

b) Que sejam, numa primeira fase, julgadas improcedentes as reclamações apresentadas, tanto mais que as mesmas se relacionam exclusivamente com aspectos relativos à segurança e eventual perigosidade do funcionamento do estabelecimento, matéria que será melhor apreciada pela Comissão de Explosivos; -----

c) Alcançado tal desiderato, deverá o presente processo ser encaminhado para a Comissão dos Explosivos, nos termos do disposto no nº. 11, do art. 14º, do DL nº. 376/84, de 30 de Novembro; -----

d) Sequencialmente, dever-se-á dar conhecimento da decisão que vier a ser proferida, sobre a matéria, à ora requerente e aos reclamantes, expedindo-se, para o efeito, as competentes notificações, nos termos do disposto no art. 66º e ss do Código do Procedimento Administrativo; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.31.-----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA "FREIRAS" E REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA BENTO ROMA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº44/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº44/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 25.422,68 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 25.422,68 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.2. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº20/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº20/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 43.064,96 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 43.064,96 (quarenta e três mil sessenta e quatro euros e noventa e seis centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 14.986,94 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 14.986,94 (catorze mil novecentos e oitenta e seis euros e noventa e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.4. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES E VIA ESTRUTURANTE DE ACESSO - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES NOS LOTES B2 A B9.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Eusébios & Filhos, S.A, no valor de 235.417,82 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 235.417,82 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil, Soc. Construção Civil, S.A, no valor de 60.452,85 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 60.452,85 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.6 REQUALIFICAÇÃO DA E.M. VENTUZELOS - VILAS BOAS.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 15.372,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.372,10 (quinze mil trezentos e setenta e dois euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE OUCIDRES.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006.**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda, no valor de 29.592,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 29.592,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006.

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 17.133,25 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 17.133,25 (dezassete mil cento e trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do barroso, Lda, no valor de 12.140,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 12.140,00 (doze mil cento e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE BOBADELA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. --
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 35.567,90 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----
Visto.-----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 37.567,90 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE BOBADELA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. --
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 30.942,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----
Visto.-----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 30.942,00 (trinta mil novecentos e quarenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. EMISSÁRIO DE SAMAIÕES.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 66.999,02 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----
Visto.-----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 66.999,02 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.7. PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE VALDANTA, ABOBELEIRA (AREGOS) - REDES DE SANEAMENTO, ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS. ---- LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação nº289/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

A - Antecedentes-----

1.A Câmara Municipal de Chaves procedeu em 26 de Outubro de 1999, à abertura do concurso limitado sem publicação de anúncio, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe.-----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 25 de Janeiro de 2000, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A" a execução da referida empreitada.-----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 24 de Fevereiro de 2000.--

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 115.832,49 € (Cento e quinze mil oitocentos e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços;-----
- Prazo de execução da obra: 5 meses, a contar da consignação dos trabalhos.-----

B - Da execução do contrato da empreitada-----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 01 de Março de 2000.-----

Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 30 de Junho de 2006, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, Anteros Empreitadas, S.A., do montante de 6.399,16 euros (Seis mil, trezentos e noventa e nove euros e dezasseis cêntimos), de acordo com o ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março.-----

C - Da proposta-----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de:-----

a)Reembolsar a referida empresa pelo, montante de € 6 399,16 euros (Seis mil, trezentos e noventa e nove e dezasseis cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos:-----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	5.062,78
2	728,84
3	607,54
TOTAL	6 399,16

b)Libertar os seguintes seguros caução:-----

➤ **Contrato Inicial** seguro caução nº811696/08/2211, emitido pela Cossec, Seguro de Créditos, S.A., no valor de 5.791,63 euros.-----

➤ **Contrato Adicional** seguro caução nº813045/05/2211, emitido pela Cossec, Seguro de Créditos, S.A., no valor de 864,55 euros.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro.-----

Divisão de Empreitadas, 27 de Julho de 2006.-----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----
 Visto. Concordo com o proposto-----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA (CONSTITUIÇÃO DE SERVENTIA ADMINISTRATIVA). -----

Foi presente a informação nº270/DE/2006, identificada em epígrafe, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----
 Refere-se a presente informação à empreitada em epígrafe, adjudicada a "Habimarante - Sociedade de Construções, SA", por deliberação Camarária em 06 de Junho de 2005, pelo valor de 1.117.152,21 Euros (Um milhão cento e dezassete mil cento e cinquenta e dois euros e vinte e um cêntimos), não incluindo o IVA, com um prazo de execução de 365 dias e cujo auto de consignação foi celebrado a 26 de Agosto de 2005 .-----
 As várias condicionantes encontradas na abertura de valas, com profundidades médias da ordem dos 3.60m, bem como a reduzida largura dos arruamentos, com casas de habitação já antigas e implantadas em ambos os lados dos arruamentos, níveis freáticos elevados e a existência de uma conduta de gás enterrada, tem obrigado o projectista e equipa de fiscalização ao estudo de traçados alternativos de tubagens, por forma a garantir a execução dos trabalhos dentro das boas normas de execução e segurança.-----
 Por vezes torna-se também necessário manobrar com equipamento de movimentação de terras de grande dimensão, que por sua vez necessita de espaço para ser utilizado.-----
 No sentido de se evitar danos que poderão ser bastante gravosos, como o desabamento de uma habitação e eventual ruptura de uma conduta de gás, considerou-se na Rua do Lombo do Caneiro a passagem do colector por uma propriedade particular, pertencente ao Sr. António Sá Rodrigues, como sendo um traçado alternativo ao previsto no projecto que oferece melhores condições de segurança e garantia de boa execução.-----
 O terreno, pertencente ao Sr. António Sá Rodrigues, está inscrito na matriz predial rústica/urbana, sob o artigo 355 rústico, da Freguesia de Samaiões, Concelho de Chaves e descrito na Conservatória do registo Predial de Chaves sob o nº 00533/260894, com as seguintes confrontações: a Norte - Caminho público; a Sul - Caminho público; a Nascente - Maria de Jesus Sena Gomes; a Poente - Caminho e outros.-----
 Atendendo à localização e tipo de cultura que o terreno possui, coteio e tendo em conta os preços praticados em aquisições similares na nossa região, ficou verbalmente combinado com o proprietário, que o valor de aquisição de uma faixa de terreno com 2,00 metros de largura (um metro para cada lado do eixo da conduta), abrangendo uma área total de 240,00m² e assinalada na planta que junto se anexa, seria de €4.000,00 (quatro mil euros).-----

Para fundamento desta informação, entende-se que não se justifica a contratação de um perito da lista oficial para apresentação do relatório de avaliação, visto tratar-se de um terreno de reduzido valor e com preço de aquisição acordado com o proprietário.-----
Assim e de forma a regularizar este acordo, propõe-se a constituição de uma Serventia Administrativa pelo Município do Concelho de Chaves, no prédio rústico registado na matriz predial rústica/urbana, sob o artigo 355, da Freguesia de Samaiões, Concelho de Chaves, com uma área de 240,00m², propriedade do Sr. António Sá Rodrigues, pelo valor de €4.000,00 (quatro mil euros), conforme o acordo de indemnização de constituição de servidão, que junto se anexa.-----

À consideração superior-----
Chaves, 18 de Julho de 2006-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 20/07/2006.--

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 21/07/2006.-----

Visto. Concordo com o proposto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS "SANEAMENTO BÁSICO DE BOBADELA, CARVELA, OUCIDRES, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA". CUSTOS ADICIONAIS. ----

Foi presente a informação nº204/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

A - Antecedentes-----

1.No passado dia 04 de Julho de 2005, foi autorizado por deliberação camarária, o procedimento por concurso limitado sem apresentação de candidaturas, relativo à prestação de serviços em epígrafe.-----

2.A prestação de serviços, foi adjudicada por deliberação camarária do passado dia 05 de Setembro de 2005, à empresa PROMAN - Centro de Estudos e Projectos, S. A.-----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 12 de Outubro de 2005.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 46.963,13 € (Quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três euros e treze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5.A prestação de serviços em causa, tem a duração de 7 meses. -----

6.O objecto do contrato é a fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança das empreitadas de Saneamento Básico de Bobadela, Carvela, Oucidres, São Julião de Montenegro e Emissário de São Lourenço ao Campo de Cima. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

✓ As empreitadas objecto da prestação serviços em causa, foram consignadas entre Julho e Setembro de 2005, com um prazo médio de execução de 198 dias. -----

✓ No entanto, com o decorrer dos trabalhos das empreitadas, variados contratemplos foram surgindo, o que originou um atraso significativo das mesmas. -----

✓ O atraso na execução das empreitadas, obriga a que a prestação de serviços contratada se adapte ao prazo de vigência das mesmas, com a correspondente adaptação dos prazos contratuais.-----

✓ Pelo andamento das empreitadas em causa, prevê-se a sua conclusão no prazo máximo de 3 meses. -----

✓ O fim da prestação de serviços, decorridos os 7 meses contratados, deu-se a 11 de Maio de 2006. -----

C - Da proposta -----

Como anteriormente já foi referido, os empreiteiros não concluíram as obras nos prazos contratualmente estabelecidos, acrescidos de prorrogações gratuitas, pelo que proponho, ao abrigo do artigo 201º

do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, a aplicação de multa contratual diária, até à conclusão dos trabalhos.-----

O valor das referidas multas, se assim o entender o executivo camarário, poderá ser remetido para pagamento do encargo adicional de prestação de serviços, que se torna necessário celebrar, no valor de € 18.114,35. -----

Junto se anexa o cálculo das multas, bem como a posição das empreitadas, relativamente ao prazo de execução. -----

Divisão de Empreitadas, 30 de Junho de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 26/07/2006.-----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vereador responsável. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO , GESTÃO DE QUALIDADE E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS "SANEAMENTO BÁSICO DE SOUTELINHO DA RAIÁ, ÁGUAS FRIAS, VILAS BOAS, CELA, SÃO VICENTE DA RAIÁ E TRAVANCAS". -----

CUSTOS ADICIONAIS. -----

Foi presente a informação nº259/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1.No passado dia 04 de Julho de 2005, foi autorizado por deliberação camarária, o procedimento por concurso limitado sem apresentação de candidaturas, relativo à prestação de serviços em epígrafe.-----

2.A prestação de serviços, foi adjudicada por deliberação camarária do passado dia 05 de Setembro de 2005, à empresa CONTROLALTA - Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 10 de Outubro de 2005.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 44.800,00 € (Quarenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5.A prestação de serviços em causa, tem a duração de 8 meses.-----

6.O objecto do contrato é a fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança das empreitadas de Saneamento Básico de Soutelinho da Raia, Águas Frias, Vilas Boas, Cella, São Vicente da Raia e Travancas.-----

B - Da execução do contrato da empreitada-----

✓ As empreitadas objecto da prestação serviços em causa, foram consignadas entre Julho e Setembro de 2005, com um prazo médio de execução de 195 dias.-----

✓ No entanto, com o decorrer dos trabalhos das empreitadas, variados contratemplos foram surgindo, o que originou um atraso significativo das mesmas.-----

✓ O atraso na execução das empreitadas, obriga a que a prestação de serviços contratada se adapte ao prazo de vigência das mesmas, com a correspondente adaptação dos prazos contratuais.-----

✓ Pelo andamento das empreitadas em causa, prevê-se a sua conclusão no prazo máximo de 3 meses.-----

✓ O fim da prestação de serviços, decorridos os 8 meses contratados, deu-se a 07 de Junho de 2006.-----

C - Da proposta-----

Como anteriormente já foi referido, os empreiteiros não concluíram as obras nos prazos contratualmente estabelecidos, pelo que proponho, ao abrigo do artigo 201º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, a aplicação de multa contratual diária, até à conclusão dos trabalhos.-----

O valor das referidas multas, se assim o entender o executivo camarário, poderá ser remetido para pagamento do encargo adicional de prestação de serviços, que se torna necessário celebrar, no valor de € 16.800,00.-----

Junto se anexa o cálculo das multas, bem como a posição das empreitadas, relativamente ao prazo de execução.-----

Divisão de Empreitadas, 30 de Junho de 2006.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 26/07/2006.-----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vereador responsável.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31.-----

À Reunião de Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-----

3. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA".-----

Foi presente a informação nº286/DE/2006, identificada em epígrafe, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA, Lda.-----

N.º 25 De: 22-06-2006 com o valor de : 6.776,00 € IVA incluído à taxa de 21 % .-----

Cumpre-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005.-----

A factura corresponde ao pagamento da 9ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado.-----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação.-----

Divisão de Empreitadas, 25 de Julho de 2006.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 31/07/2006.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 13 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 13 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 14. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 11.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 12. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS NA VIATURA OPEL CORSA 11-47-HN. INFORMAÇÃO 22/SCPA/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de serviços Urbanos, remeteu para esta Secção exposição apresentada pelo Sr. José Mário Cunha da Silva, datada de 13 de Julho de 2006, na qual vem responsabilizar o Município, pelos prejuízos causados na sua viatura, pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 237.67€ (duzentos e trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos). Assim, como o valor é inferior à franquia contratual, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----
À consideração superior, -----

Chaves 20 de Julho de 2006 -----
 A Funcionária, Carla Granjo -----
 Em anexo, respectivo processo -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006-07-20. -----
 A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À consideração superior. -----
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.31. -----
 A Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIV DIVERSOS

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. ANTONIO ALBERTO MATOS CUNHA. INF. 111/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11026, datado de 13-07-2006, em nome de António Alberto Matos Cunha, contribuinte n.º 189342536, o qual solicita a concessão da licença para o lançamento de fogo, no lugar junto à estrada nacional, freguesia de Lama de arcos deste concelho, para o dia para os dias 6 e 7 de Agosto de 2006, com início às 8 horas e termo às 0 horas e 30 minutos. -----
Legislação em vigor -----
 O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----
 1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----
 2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----
Parecer -----
 Atendendo às emanações constantes na informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, à declaração do fogueteiro e à inspecção do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 19 de Julho de 2006, informa-se: -----
 1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, ver anexo); -----
 2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Rui M. Costa Pereira., tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 2124, conforme declara a firma "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, -----

documentada com o alvará n.º 39, passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo). -----

3. Na zona de lançamento do fogo de artifício e na sua proximidade a ocupação de solo é dominada por parcelas agrícolas devidamente cultivados intercalados por terrenos de pousio. Os terrenos de pousio apresentam vegetação herbácea de porte e densidade reduzida, conforme pode ser constatado pelas fotos em anexo; -----

4. A 140 metros inicia uma área florestal, na qual foi praticamente consumida pelas chamas em Março de 2005; -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ---

4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 20 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.25. -----

Considerando a urgência do processo e a incapacidade de em tempo útil proceder à convocatória de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, determino: -----

1. Autorizo o lançamento de fogo de artifício de acordo com as condições expostas na informação técnica; -----

2. Deverá o resente processo ser presente na próxima reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara de 25.07.2006. -----

2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. JOSE MACIEL RUA DUQUE. INFORMAÇÃO Nº. 113/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 10824, datado de 11-07-2006, em nome do Sr. José Maciel Rua Duque, contribuinte n.º 232486123, o qual solicita a concessão da licença para o lançamento de fogo, no campo de futebol, freguesia de Seara Velha deste concelho, para o dia 30 de Julho de 2006, com início às 9 horas e termo às 0 horas e 30 minutos. -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo às emanações constantes na informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, à declaração do fogueteiro e à inspecção do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 19 de Julho de 2006, informa-se: -----

6. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, ver anexo); -----

7. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. João Manuel Alvares Pereira., tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 2123, conforme declara a firma "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, documentada com o alvará n.º 39, passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo). -----

8. Na zona de lançamento do fogo de artifício, campo de futebol, está ocupado por vegetação herbácea de reduzida dimensão, conforme pode ser constatado pelas fotos em anexo; -----

9. A zona envolvente à área de lançamento do fogo caracteriza-se por solos agrícolas devidamente agricultados e áreas urbanas, conforme pode ser constatado pelas fotos em anexo; -----

10. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

5. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

6. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

7. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

8. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 20 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.25. -----

Considerando a urgência do processo e a incapacidade de em tempo útil proceder à convocatória de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, determino: -----

3. Autorizo o lançamento de fogo de artifício de acordo com as condições expostas na informação técnica; -----

4. Deverá o resente processo ser presente na próxima reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara de 25.07.2006. -----

3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MÁRIO DA SILVEIRA PEIXOTO. INFORMAÇÃO Nº 114/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 10811, datado de 11-07-2006, em nome do Sr. Mário da Silveira Peixoto, contribuinte n.º 144373920, o qual solicita a concessão da licença para o lançamento de fogo, no caminho dos lameiros, localidade de Agrela, freguesia de Ervededo deste concelho, para o dia 29 de Julho de 2006, com início às 0 horas e termo às 0 horas e 30 minutos. -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer-----

Atendendo às emanações constantes na informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, à declaração do fogueteiro e à inspecção do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 19 de Julho de 2006, informa-se: -----

11. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, ver anexo); -----

12. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Rui Manuel da Costa Pereira, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 2124, conforme declara a firma "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Lustosa,

concelho de Lousada, documentada com o alvará n.º 39, passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo). -----

13. A zona de lançamento do fogo de artifício, caminho dos lameiros, está ocupada por vegetação herbácea de reduzida dimensão e elevada humidade (ver fotos em anexo); -----

14. A zona envolvente à área de lançamento do fogo caracteriza-se por superfícies de lameiros, vegetação arbórea associada (Freixos e Amieiros) e áreas urbanas na direcção Norte, conforme pode ser constatado pelas fotos em anexo; -----

15. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

9. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

10. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

11. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

12. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 20 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.25. -----

Considerando a urgência do processo e a incapacidade de em tempo útil proceder à convocatória de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, determino: -----

5. Autorizo o lançamento de fogo de artifício de acordo com as condições expostas na informação técnica; -----

6. Deverá o resente processo ser presente na próxima reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara de 25.07.2006. -----

4. REQUERIMENTO EM NOME DO SR.MANUEL DOS SANTOS FERNANDES. INFORMAÇÃO Nº. 116/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11059, datado de 13-07-2006, em nome do Sr. Manuel dos Santos Fernandes, contribuinte n.º 157783626, o qual solicita a concessão da licença para o lançamento de fogo, em Orjais, freguesia de São Vicente da Raia

deste concelho, para os dias 5 e 6 de Agosto de 2006, com início às 8 horas e termo às 0 horas e 30 minutos. -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo às emanações constantes na informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 19 de Julho de 2006, informa-se: -----

16. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, ver anexo); -----

17. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Luís Manuel Esteves de Sousa Charrua, tecnicamente habilitado para este fim, com carta de queimador n.º 001, conforme declara a firma "PIROTÉNICA CHARRUA & NETOS, LDA", com sede em Vilarandelo, concelho de Valpaços, documentada com o alvará n.º 333, passado pela Inspeção dos explosivos (Declaração em anexo); -----

18. A zona de lançamento do fogo de artifício, junta à Igreja de Orjais, está ocupado com vegetação herbácea de reduzida dimensão; --

19. A zona envolvente à área de lançamento do fogo caracteriza-se por solos agrícolas devidamente agricultados, áreas urbanas e algumas parcelas de pousio; -----

20. A área florestal mais próxima e com alguma dimensão situa-se a aproximadamente 300 metros, área que foi percorrida pelo incêndio florestal de Agosto de 2005; -----

21. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto).

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

13. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

14. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

15. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ---

16. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----
 Chaves, 20 de Julho de 2006 -----
 O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----
**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA
 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.25.** -----
 Considerando a urgência do processo e a incapacidade de em tempo
 útil proceder à convocatória de uma reunião extraordinária da Câmara
 Municipal, determino: -----
 7. Autorizo o lançamento de fogo de artifício de acordo com as
 condições expostas na informação técnica; -----
 8. Deverá o resente processo ser presente na próxima reunião de
 câmara para ratificação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 ratificar o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara de
 25.07.2006. -----

**5. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. ANTÓNIO MORAIS ALVES. INFORMAÇÃO
 Nº. 117/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO.** -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no
 requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11178, datado de
 17-07-2006, em nome do Sr. António Morais Alves, contribuinte n.º
 144088848, o qual solicita a concessão da licença para o lançamento
 de fogo, em Pardelhas, povoação de Maços/Carvela, freguesia de
 Nogueira da Montanha deste concelho, para os dias 4 e 5 de Agosto de
 2006, com início às 8 horas e termo às 0 horas. -----
Legislação em vigor -----
 O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado
 ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006
 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----
 1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões
 com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----
 2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a
 utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos,
 que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização
 prévia da respectiva Câmara Municipal. -----
Parecer -----
 Atendendo à planta de localização, à declaração do fogueteiro e à
 avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 19 de
 Julho de 2006, informa-se: -----
 22. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços
 agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e
 subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme planta
 de ordenamento, ver anexo); -----
 23. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz
 recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Luís Manuel
 Esteves de Sousa Charrua, tecnicamente habilitado para este fim, com
 carta de queimador n.º 001, conforme declara a firma "PIROTÉNICA
 CHARRUA & NETOS, LDA", com sede em Vilarandelo, concelho de
 Valpaços, documentada com o alvará n.º 333, passado pela Inspeção
 dos explosivos (Declaração em anexo); -----
 24. A zona de lançamento do fogo de artifício, Pardelhos, encontra-
 se isenta de vegetação; -----

25. A zona envolvente à área de lançamento do fogo caracteriza-se por solos agrícolas devidamente agricultados, áreas urbanas e áreas de incultos (matos); -----

26. A área florestal mais próxima e com alguma dimensão situa-se a aproximadamente 100 metros; -----

27. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

17. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

18. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----

19. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa;

20. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 20 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.25. -----

Considerando a urgência do processo e a incapacidade de em tempo útil proceder à convocatória de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, determino: -----

9. Autorizo o lançamento de fogo de artifício de acordo com as condições expostas na informação técnica; -----

10. Deverá o resente processo ser presente na próxima reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara de 25.07.2006. -----

6. REQUERIMENTO EM NOME DA COMISSÃO DE FESTAS DE BUSTELO. INFORMAÇÃO Nº. 118/DASU/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11303, datado de 19-07-2006, em nome da Comissão de Festas de Bustelo, o qual solicita autorização para o lançamento de fogo, no lugar do Senhor dos Aflitos, freguesia de Bustelo deste concelho, para os dias 4, 5 e 6 de Agosto de 2006. -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 19 de Julho de 2006, informa-se: -----

28. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme planta de ordenamento, ver anexo); -----

29. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Luís Manuel Esteves de Sousa Charrua, tecnicamente habilitado para este fim, com carta de queimador n.º 001, conforme declara a firma "PIROTÉNICA CHARRUA & NETOS, LDA", com sede em Vilarandelo, concelho de Valpaços, documentada com o alvará n.º 333, passado pela Inspeção dos explosivos (Declaração em anexo); -----

30. A zona de lançamento do fogo de artifício, Senhor dos Aflitos, encontra-se com vegetação herbácea de reduzido porte; -----

31. A zona envolvente à área de lançamento do fogo caracteriza-se por solos agrícolas devidamente agricultados, áreas urbanas, áreas de incultos (matos) e floresta; -----

32. A área florestal mais próxima e com alguma dimensão situa-se na direcção Oeste e dista aproximadamente 120 metros; -----

33. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

21. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

22. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----

23. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

24. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 20 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2006.07.25. -----

Considerando a urgência do processo e a incapacidade de em tempo útil proceder à convocatória de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, determino: -----

11. Autorizo o lançamento de fogo de artifício de acordo com as condições expostas na informação técnica; -----

12. Deverá o resente processo ser presente na próxima reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara de 25.07.2006. -----

7. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. VICTOR JORGE BATISTA ALVES. INFORMAÇÃO Nº. 131/DASU/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11074, datado de 13-07-2006, em nome do Sr. Victor Jorge Batista Alves, contribuinte n.º 231059671, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo, no lugar da fonte, povoação de Dadim, freguesia de Cimo de Vila da Castanheira deste concelho, para os dias 13 e 14 de Agosto de 2006, com início às 8 horas e termo às 0 horas e 30 minutos. ----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo às emanações constantes na informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, à declaração do fogueteiro e à inspecção do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 27 de Julho de 2006, informa-se: -----

34. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme informação DASJ); -----

35. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Luís Manuel Esteves de Sousa Charrua, tecnicamente habilitado para este fim, com carta de queimador n.º 001, conforme declara a firma "PIROTÉNICA CHARRUA & NETOS, LDA", com sede em Vilarandelo, concelho de Valpaços, documentada com o alvará n.º 333, passado pela Inspeção dos explosivos (Declaração em anexo); -----

36. A zona de lançamento do fogo de artifício, Lugar da Fonte, encontra-se desprovida de vegetação herbácea, arbustiva e arbórea (ver fotos, anexo); -----

37. A zona envolvente à área de lançamento do fogo caracteriza-se por solos agrícolas devidamente agricultados, áreas urbanas, áreas de incultos (matos) e floresta; -----

38. A área florestal mais próxima, a Oeste da zona de lançamento, dista aproximadamente 10 metros apresentando algum subcoberto de reduzida dimensão devendo ser limpa; -----

39. A área de inculto, situada na direcção Sul, dista aproximadamente 15 metros, situada na direcção sul; -----

40. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

25. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

26. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----

27. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

28. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 30 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. CARNEIRO, DE 31.07.2006 -----

Visto. Concordo com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. RAMIRO DA GRAÇA PEREIRA. INFORMAÇÃO Nº. 130/DASU/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11469, datado de 20-07-2006, em nome de Ramiro da Graça Pereira, contribuinte n.º 186449097, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo, no largo da Igreja, povoação de cela, freguesia de Cela deste concelho, para o dia 5 de Agosto de 2006, com início às 8 horas e termo às 24 horas. -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 28 de Julho de 2006, informa-se: -----

41. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme planta de ordenamento, ver anexo); -----

42. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Rui Manuel da Costa Pereira, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 2124, conforme declara a firma "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, documentada com o alvará n.º 39, passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo); -----

43. A zona de lançamento do fogo de artifício, largo da igreja, caracteriza-se por solos de pousio, vegetação herbácea de reduzido;

44. Na zona envolvente, ao local de lançamento de fogo de artifício, caracteriza-se por áreas florestais com vegetação arbustiva de porte e densidade elevado. Atendendo à proximidade (menos de 20 metros) e à dimensão das áreas florestais adjacentes o risco de incêndio é muito elevado a máximo. -----

45. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que a autorização, do lançamento do fogo de artifício, seja indeferido. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 31 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. CARNEIRO, DE 31.07.2006 -----

Visto. Face ao descrito propõe-se o indeferimento do pedido. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.24. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o pedido nos precisos termos da informação técnica supra. -----

Assim, nos termos dos artigos 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifique-se o requerente para, no prazo de 10 dias e por escrito, vir ao processo dizer o que se lhe oferecer sobre este assunto. A respectiva notificação deverá ser acompanhada do teor integral da presente deliberação. -----

9. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MARIO VALENÇA. INFORMAÇÃO N.º. 132/DASU/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11469, datado de 20-07-2006, em nome de Mário Valença, contribuinte n.º 165568461, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo, no lugar da Senhora da Aparecida, povoação de Sanjurge, freguesia de Sanjurge

deste concelho, para os dias 15 e 16 de Agosto de 2006, com início às 8 horas e termo às 24 horas e 30 minutos. -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo às emanações constantes na informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, à declaração do fogueteiro e à inspecção do local, pelos competentes Serviços Municipais, a 28 de Julho de 2006, informa-se:

46. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns (conforme informação à DASJ - Secção de Taxas e Licenças, ver anexo); -----

47. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Rui Manuel da Costa Pereira, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 2124, conforme declara a firma "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, documentada com o alvará n.º 39, passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo); -----

48. A zona de lançamento do fogo de artifício, Sr.ª da Aparecida, caracteriza-se por solos agrícolas devidamente agricultados; -----

49. Na zona envolvente, ao local de lançamento de fogo de artifício, caracteriza-se por zonas agrícolas isentas de vegetação;

50. A área florestal mais próxima, a Norte da zona de lançamento, dista aproximadamente 100 metros apresentando algum sub coberto de reduzida dimensão; -----

51. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

29. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

30. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

31. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

32. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 31 de Julho de 2006 -----
 O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E
 SERVIÇOS URBANOS, ENG. CARNEIRO, DE 31.07.2006 -----**
 Visto. Concordo com o proposto. -----
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO
 CABELEIRA DE 2006.07.24.-----**
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**10.REQUERIMENTO EM NOME DO SR. LEONARDO DOS REIS. INFORMAÇÃO Nº.
 133/DASU/2006. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no
 requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 11626, datado de
 24-07-2006, em nome do Sr. Leonardo dos Reis, contribuinte n.º
 152808493, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo
 na povoação de Tronco, freguesia de Tronco deste concelho, para os
 dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2006, com início às 7 horas e termo às
 24 horas. -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado
 ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006
 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões
 com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a
 utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos,
 que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização
 prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do
 fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços
 Municipais a 27 de Julho de 2006, informa-se: -----

52. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços
 agrícolas e florestais, na categoria 4.2 - espaços agrícolas e
 florestais e subcategoria 4.2.A - espaços agrícolas defendidos
 (RAN), conforme planta de ordenamento, (ver anexo); -----

53. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta
 festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado
 pelo Sr. José António Rodrigues de Oliveira, tecnicamente habilitado
 para este fim, com a credencial n.º 3438, conforme declara a firma
 "PONTES & PONTES, LDA", com sede no lugar de S. Gonçalo, freguesia
 de Lustosa, concelho de Lousada, documentada com o alvará n.º 39,
 passado pela comissão dos explosivos (Declaração em anexo); -----

54. A zona de lançamento do fogo de artifício e sua envolvência,
 caracteriza-se por prados permanentes, de reduzida vegetação
 herbácea (ver fotos, anexo); -----

55. A área florestal mais próxima, a Sul da zona de lançamento,
 dista aproximadamente 400 metros apresentando algum sub coberto de
 média dimensão; -----

56. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

33. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

34. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

35. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ---

36. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 31 de Julho de 2006 -----

O Técnico Superior, Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. CARNEIRO, DE 31.07.2006 -----

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.24. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

